



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 13/21

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa e Álvaro José Madureira. A Senhora Vereadora Ana Sofia Lourenço Silveira esteve ausente por motivos devidamente justificados. A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 426/21) - Aprovação da ata n.º 30

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 429/21) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2021

Ponto 3 (ASS. 469/21) - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres

Ponto 4 (ASS. 470/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 5 (ASS. 463/21) - Projeto Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria - Início do procedimento

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 (ASS. 427/21) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 428/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 (ASS. 430/21) - Concurso Público n.º 24/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 9 (ASS. 431/21) - CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA, Esclarecimentos das peças procedimentais, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 10 (ASS. 432/21) - CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2021/DICP – T - 1/2021 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA, Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 11 (ASS. 433/21) - Voto de pesar

Ponto 12 (ASS. 434/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

Ponto 13 (ASS. 435/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

- Ponto 14 (ASS. 436/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento
A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO
- Ponto 15 (ASS. 471/21) - Entradas gratuitas no Castelo de Leiria de 22 de maio a 31 de julho de 2021
A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA
- Ponto 16 (ASS. 437/21) - Assembleia Pequenos Deputados
- Ponto 17 (ASS. 438/21) - Pequenos Cantores de Leiria 2021
- Ponto 18 (ASS. 439/21) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1º Ciclo e Atividades e Apoio à Família do Pré-Escolar - AAAF - Transferência de Verbas para a DGEstE - ano letivo 2020/2021
A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO
- Ponto 19 (ASS. 440/21) - Atribuição de apoio financeiro ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – Associação de Dança, para edição de vídeo documentário – Ratificação
- Ponto 20 (ASS. 441/21) - Apoio não financeiro à União de Sindicatos do Distrito de Leiria para realização da exposição comemorativa do 50.º aniversário da CGTP-IN
- Ponto 21 (ASS. 442/21) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto dos Jovens Músicos
- Ponto 22 (ASS. 443/21) - Cedências do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação
- Ponto 23 (ASS. 444/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Collippo – Associação Juvenil-Leiria - Retificação de data
- Ponto 24 (ASS. 445/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria
- Ponto 25 (ASS. 446/21) - Comemorações dos 40 Anos do Politécnico de Leiria – Apoio não financeiro. Ratificação
A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO
- Ponto 26 (ASS. 447/21) - Anulação de Guias de Receita
- Ponto 27 (ASS. 448/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias
- Ponto 28 (ASS. 449/21) - Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Bidoeira de Cima
A26 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL
- Ponto 29 (ASS. 450/21) - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro e Não Financeiro ao Clube Português de Canicultura
A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
- Ponto 30 (ASS. 451/21) - Processo n.º ON/2016/855 - Absorvalor, L.da
- Ponto 31 (ASS. 452/21) - Processo n.º ON/2019/900 - Raízes do Prado, L.da
- Ponto 32 (ASS. 453/21) - Processo n.º ON/2020/429 - Cerbon Gestão de Imóveis, L.da
- Ponto 33 (ASS. 454/21) - Processo n.º IP/2019/7 - ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
- Ponto 34 (ASS. 455/21) - Processo n.º ON/2020/659 - Jacsimo, L.da
A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE
- Ponto 35 (ASS. 456/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais
- Ponto 36 (ASS. 457/21) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva da Serra; Contrato-Programa
- Ponto 37 (ASS. 458/21) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do “VII Convívio de Benjamins” e do “Torneio Mini Craque”
- Ponto 38 (ASS. 459/21) - Parceria com os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria para a realização dos Campeonatos Nacionais Universitários de Atletismo em Pista ao Ar Livre da FADU
- Ponto 39 (ASS. 460/21) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da Associação Academia Desportiva CCMI; Contrato-Programa
A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO
- Ponto 40 (ASS. 467/21) - Protocolo de colaboração com a Agência de Inovação Agrícola para o Projeto de Apoio à Rede de Aceleração e Inovação Agrícola
A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- Ponto 41 (ASS. 464/21) - Parceria com a Warner Bros. ITVP Portugal para a realização do Programa da RTP “Depois Vai-se a Ver e Nada” Leiria – ratificação de despacho

Ponto 42 (ASS. 465/21) - Mercado Municipal da Praia do Pedrogão - Horário de funcionamento na época balnear 2021

Ponto 43 (ASS. 466/21) - Fixação de prazo de entrega de candidaturas da 3.ª fase ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio

Ponto 44 (ASS. 468/21) - Regulamento de hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 45 (ASS. 461/21) - Publicidade – anulação da fatura n.º FTR 05.203/2019, de 2019/03/25 – PROC. 81/14

Ponto 46 (ASS. 462/21) - Publicidade – Pagamento em prestações – PROC. 112/20 – NIPG 2604/21

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor **Vereador Fernando Costa** comentou que se celebrou o dia 22 de maio, Dia da Cidade, do Concelho, que lhe pareceram que as festividades estiveram dignidade, com um conjunto de celebrações apropriadas.

Referiu que esteve presente em 2, quer no Cineteatro quer no Castelo na homenagem ao seu historiador, José Matoso. Contudo, constatou que não estavam presentes nem na sessão solene nem na sessão de homenagem a José Matoso os ex-Presidentes da Câmara Municipal, Dra. Isabel Damasceno nem o Dr. Raul Castro.

Mais disse que registava com desagrado a não presença dos ex-Presidentes da Câmara Municipal, questionando se os mesmos foram convidados, porque podiam ter divergências, opinião mais ou menos positiva dos antigos Presidentes, mas, na sua opinião, enquanto estivessem vivos era uma obrigação serem convidados e também da parte deles devia de haver um dever de estarem presentes nestas cerimónias.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** confirmou que tanto a Dra. Isabel Damasceno como o Dr. Raul Castro foram convidados. Referiu que a Dra. Isabel Damasceno confirmou a sua presença durante a tarde, porque de manhã não podia comparecer, todavia durante a tarde telefonou a pedir desculpa e a justificar que não conseguiria chegar a tempo. Relativamente aos outros motivos de ausência teria de perguntar aos próprios.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** referiu que houve uma homenagem aos industriais que contribuíram para o combate à pandemia, pelo que gostaria de saber quais tinham sido as empresas e que modo contribuíram. Mais disse que queria ficasse em ata o seu voto de louvor, um voto de agradecimento a todas as empresas que colaboraram no combate à COVID-19.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que enviaria a listagem das empresas que foram que colaboraram e financiaram quer o Hospital quer a Câmara Municipal, contudo não iria informar o que cada uma ofereceu porque a distinção não valorizada por grau de importância.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** comentou que quis inaugurar o elevador para o Castelo e que o mesmo estava avariado, pelo que gostaria que lhe fosse explicado a razão da avaria.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** confirmou que durante o fim de semana o elevador esteve parado, houve de facto uma avaria resultante de um sensor que queimou. Este sensor tinha como função estabelecer a comunicação entre a cabine com os respetivos patamares.

Informou que no domingo o elevador teve uma utilização intensa, desde a manhã até ao final da tarde, esteve sempre a funcionar e não houve qualquer problema.

Mais informou que na segunda-feira reuniu com a empresa para apurar as responsabilidades.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** comunicou que, no sábado e no domingo, o Castelo teve cerca de 4 mil visitantes. Houve da parte de quem visitou o Castelo a preocupação de manter as medidas da DGS e de respeitarem as medidas de prevenção e segurança, atendendo que alguns espaços tinham lotação limitada. A oferta da programação cultural foi adequada à situação existente.

IV - O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que gostaria que o Departamento de Planeamento e Operações Urbanísticas o informasse se o edifício que estava a ser construído junto ao Castelo estava a cumprir com o projeto aprovado pela Câmara Municipal., porque achava que a volumetria estava um exagero.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que não tinha informação para fornecer, porque era um edifício que estava a ser transformado em habitação, estando ainda em curso.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que houve um acidente de contaminação com combustível ao nível das linhas de água da Maceira, questionando se o acidente foi resolvido e quais foram os impactos negativos naquela envolvente nas linhas da água e se chegou ao rio Lis.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a contaminação das linhas de Água resultou de um acidente na fábrica cimenteira, a situação foi rapidamente tratada pelos Bombeiros Voluntários da Maceira, tendo sido efetuada uma intervenção em larga escala com uma empresa da especialidade.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** informou que o acidente aconteceu com a empresa SECIL, na passada quinta-feira, e foi devido a uma rutura num tudo adutor aos fornos, estando ainda a ser apurado o motivo. Apesar de ter sido perceptível de manhã quando acenderam os fornos, e terem logo efetuado as bacias de proteção, houve uma parte do combustível que entrou no pluvial, chegando às linhas de água.

Mais informou que quando foi detetado, a empresa contactou os Bombeiros Voluntários da Maceira que controlaram todas as operações, bem como uma empresa da especialidade que ainda estava no terreno. Estiveram também, no terreno a Proteção Civil, o CEPNA, os Bombeiros Sapadores, bem como a APA.

Informou também que a empresa fará toda a reposição inclusivamente a requalificação das linhas de água abrangidas, estando a Câmara Municipal a acompanhar de perto a situação.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que a situação da rutura da conduta de água em Alta, em Amor, voltou a acontecer, perguntando se já estava resolvido.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a situação se encontrava reparada, no entanto ainda se estava a ter consequências dessa reparação, mas estava a ser acompanhada pela AdCL e dos SMAS.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** acrescentou que foi realizada uma intervenção em definitivo, onde ocorreu a rutura, foi programada e nunca esteve em causa a distribuição da água da rede em alta.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 30

DLB N.º 426/21:

Presente a ata n.º 30, referente à reunião ordinária 11 de novembro de 2020, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2021

DLB N.º 429/21:

Presente o relatório das atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de março, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 429/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 3 - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres

DLB N.º 469/21:

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres, NIPG 20786/21, solicitando apoio do Município de Leiria para o restauro, manutenção de pedra e pintura do Santuário Senhor dos Milagres e dos coretos.

Enquanto associação sem fins lucrativos, norteadada por um espírito de solidariedade humana, cristã e social, a Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres contribui para a promoção integral de todos os utentes e comunidade em geral, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares através da sua ação.

Considerando que:

- i) A Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres pretende executar trabalhos de restauro, manutenção da pedra e pintura no Santuário Senhor dos Milagres e Coretos;
- ii) É de extrema importância a preservação do património histórico-cultural como um bem precioso da humanidade, das nações, porque é o reflexo da identidade de um povo;
- iii) A Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres não tem meios próprios que lhe permitam assumir todos os encargos inerentes ao restauro, manutenção da pedra e pintura do Santuário Senhor dos Milagres e coretos.

Proponho a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €45 900,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres, para a realização do restauro, manutenção da pedra e pintura do Santuário Senhor dos Milagres e coretos (proposta de Cabimento n.º 1873/2021 - Compromisso n.º 2046/2021).

O montante do apoio será pago mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com a realização do restauro, manutenção da pedra e pintura do Santuário Senhor dos Milagres e coretos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €45 900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos Euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres para restauro, manutenção da pedra e pintura do Santuário Senhor dos Milagres e coretos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes

DLB N.º 470/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;
- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias/Uniões das Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias/Uniões das Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar algumas candidaturas, aprovadas pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) A Freguesia de Arrabal enviou formulário para alteração da atividade Dia da Criança para Atividades direcionadas para o público infantil (material diverso, t-shirts, monitores e lanche);
- v) A Freguesia de Caranguejeira enviou formulário para alteração da atividade 20.º Aniversário de elevação da Freguesia a Vila para a reparação e pintura nas fontes (Freiria, Canais, Tubaral, Vale da Catarina, Souto do Meio, Souto de Cima, Opeia e Caldelas);
- vi) A Freguesia de Maceira alterou a atividade Encontros com Arte, incluindo o pedido de expositores em madeira para a semana de 8 a 15 de setembro de 2021, mantendo as palestras e mostra de pinturas.
- vii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 as Freguesias/Uniões das Freguesias, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas alteradas, para apoio despesa corrente, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro

infra:

Freguesia/União das Freguesias	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Cabimento	Compromisso
Arrabal	28778	18 061,49	829/2021	178/2021
Caranguejeira	28356	21 062,06	795/2021	181/2021
Maceira	28778	28 073,42	795/2021	186/2021
TOTAIS				

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria as alterações das candidaturas, nos termos e condições anteriormente apresentadas, para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar os apoios às Freguesias e Uniões das Freguesias, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 5 - Projeto Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria - Início do procedimento

DLB N.º 463/21:

Considerando que:

- i. A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Leiria reconheceram, com a criação e implementação do orçamento participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos a definição de um rumo para o concelho;
- ii. O orçamento participativo tem como objetivo promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes; incentivar o diálogo entre munícipes e eleitos locais; adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis; contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa e, aumentar a transparência da atividade autárquica;
- iii. A participação dos cidadãos nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres;
- iv. O orçamento participativo incentiva o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos;
- v. O orçamento participativo se baseia apenas na carta de princípios e em normas de participação;
- vi. Se pretende atribuir estabilidade ao processo do orçamento participativo, através da elaboração de uma ferramenta de apoio e reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho.

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser necessário a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, com vista a criar um corpo normativo que regule a participação dos cidadãos na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais, e, considerando a natureza desta matéria, o projeto de regulamento será sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do novo Código de Procedimento Administrativo, pelo que se dispensa a constituição de interessados, prevista no artigo 98.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

Assim, pela senhora Vereadora Dra. Catarina Louro é proposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que a Câmara Municipal delibere que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA);
- b) O prazo para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- c) Seja dispensada a constituição de interessados, porquanto o projeto de regulamento irá ser submetido a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica;
- d) Se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do NCPA;
- e) Nos termos previstos no artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento regulamentar, seja delegada na Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA);
- b) Fixar o prazo para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- c) Dispensar a constituição de interessados, porquanto o projeto de regulamento irá ser submetido a consulta pública, uma vez que a natureza da matéria o justifica;
- d) Delegar, nos termos previstos no artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento regulamentar, na Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro;
- e) Que o início do procedimento seja publicitado no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos previsto no n.º 1 artigo 98.º do NCPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 - Pagamentos

DLB N.º 427/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 427/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período compreendido entre os dias 4 e 17 de maio de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 106, 116 a 146 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 3707, 4052, 4132, 4183, 4186, 4192, 4194, 4200, 4203 a 4206, 4208, 4210 a 4211, 4214, 4216, 4222, 4228, 4230, 4232, 4234, 4236 a 4429, 4431 a 4470, 4472 a 4507, 4509 a 4773, 4775 a 4777, 4779 a 4796, 4798 a 4799 no valor de €3.097.192,18.

Ponto 7 - Resumos de tesouraria**DLB N.º 428/21:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 17 de maio de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €39.377.961,80, sendo de Operações Orçamentais €37.030.324,48 e de Operações de Tesouraria €2.347.637,32, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 428/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**Ponto 8 - Concurso Público n.º 24/2021/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO****DLB N.º 430/21:**

1 Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 07 de maio de 2021, o qual constitui o Anexo 430/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, que, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, determina a prestação de esclarecimentos e a retificação das peças do procedimento, de acordo com termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 07 de maio de 2021, relativo à decisão sobre a prestação de esclarecimentos e a retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 24/2021/DICP - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria", com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 - CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA, Esclarecimentos das peças procedimentais, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**DLB N.º 431/21:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 12 de maio de 2021, o qual constitui o Anexo 431/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, sobre a decisão dos esclarecimentos na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual deve ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por**

unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 12 de maio de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 – CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOEIRA", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2021/DICP – T - 1/2021 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE PARCEIROS, AZOIA E BAROSA, Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 432/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 20/05/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 432/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Adjuque a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor proposto de €1.387.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 2093/2021, autorizado em 20/05/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 11 - Voto de pesar

DLB N.º 433/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Sr. Joaquim Lopes Lobo, ex-trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na situação de aposentado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

DLB N.º 434/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

- a) Se verifica, tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, que o número de trabalhadores é insuficiente para assegurar os inúmeros trabalhos previstos numa área de atividade específica, com a disponibilidade e capacidade de resposta pretendidas, a totalidade dos trabalhos previstos e que consubstanciam atividades de natureza permanente;
- b) E, como tal, origina sérios problemas em termos de funcionamento dos serviços em questão, atenta a impossibilidade de assegurar a prossecução das atribuições, competências ou atividades associadas às próprias características do posto de trabalho em causa, sendo, por isso, urgente, colmatar as carências existentes;
- c) Sendo insuficiente o número de recursos importa, por isso, promover o recrutamento de trabalhadores, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho devidamente previstos no mapa de pessoal para 2021 e necessários à cabal prossecução dos objetivos estratégicos do Município de Leiria, mais concretamente nos serviços da Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC), nos termos que a seguir se indicam:
 - i) N.º de postos de trabalho a ocupar: 2;
 - ii) Carreira/categoria: Assistente operacional;
 - iii) Área de atividade: Eletricista;
 - iv) Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
 - v) Locais de trabalho: Instalações da Divisão de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Leiria, sitas na Guimarota, abrangendo a área do Concelho de Leiria;
 - vi) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade de Eletricista, e no âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; reparação, manutenção e conservação dos edifícios pertencentes ao Município, incluindo pequenas instalações elétricas; manutenção de parquímetros e semáforos; apoio aos eventos.
 - vii) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos);
 - viii) Perfil de competências associadas aos postos de trabalho: conhecimentos e experiência, trabalho de equipa e cooperação, relacionamento interpessoal, otimização de recursos, responsabilidade e compromisso com o serviço e orientação para a segurança;
- d) Tanto mais, porque se encontra demonstrada a existência de disponibilidade orçamental, conforme requisição externa de despesa (RED - ADICIONAL) n.º 2720/2021, de 10/05, junta ao correspondente processo administrativo, considerando os encargos a suportar com as despesas relativas aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento, tendo em conta o compromisso n.º 618/2020, efetuado com base no cabimento n.º 737/2021, correspondendo ao contrato n.º 4375/2020, cuja posição remuneratória de referência será a

correspondente à 4.^a posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de € 665,00;

e) Tratam-se de necessidades de recrutamento insuscetíveis de satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, isto porque:

i) Não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

ii) Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência, veio a mesma declarar, em 05 de maio de 2021 não ter procedido à sua constituição, sendo que o Município de Leiria, enquanto entidade gestora subsidiária para a sua área de abrangência, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional;

f) No entanto, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PCCR.007/2020 - 01 Assistente Operacional | área Eletricista, tramitado pelo Município de Leiria, homologada por meu despacho proferido em 12 de abril de 2021, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados ou a ocupar por aquela via;

g) Foram, por isso, constituídas reservas de recrutamento internas que devem ser utilizadas sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data por último referida, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;

h) Por último, a homologação da lista unitária de ordenação final, foi publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 93, de 13 de maio 2021 (Aviso n.º 8982/2021).

2. Deste modo, **decido**, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos dois (2) trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado para 2021, cuja descrição se contém nas subalíneas i) a viii), todas do n.º 1 que antecede, a ocorrer por via do recurso às reservas de recrutamento constituídas no âmbito do procedimento acima identificado.

Leiria, 18 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes"

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, autorizar o recrutamento nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 435/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhadores nas condições previstas no artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

1. Considerando que:

1.1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando a ser da competência do Município recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico da rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

1.2. A transferência das competências mencionadas no ponto anterior para o Município de Leiria concretizaram-se com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, tendo o pessoal não docente ficado integrado no mapa de pessoal do Município de Leiria, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;

1.3. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.4. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

1.5. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os ratios de pessoal, verificando-se à data que a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira tem necessidade de ocupação de dois postos de trabalho a que corresponde a carreira e categoria de assistente técnica, e a área de atividade administrativa;

1.6. Urge portanto proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos *ratios* da escola, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

1.7. Mantém-se em vigor o procedimento concursal aberto por despacho da Sr.ª Diretora da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, publicitado em 07 de setembro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 13203/2020, para recrutamento de dois assistentes técnicos, suscetível de satisfazer totalmente as suas necessidades atuais, passando Câmara Municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento, conforme disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020;

1.8. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, adiante designada LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade administrativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de dois postos de trabalho para suprir necessidades permanentes identificadas nos pontos anteriores;

1.9. É possível promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de dois postos de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1.8. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho

de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

a) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, a que corresponde a carreira e a categoria assistente técnica e a área de atividade administrativa, aberto por despacho da Sr.ª Diretora da escola publicitado em 07 de setembro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 13203/2020, verifica-se que a lista unitária de ordenação final homologada por despacho proferido em 18 de fevereiro de 2020, à qual foi dada publicidade nos termos referidos no aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 44, de 04 de março de 2021, contém 22 candidatos aprovados;

b) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, verifica-se que ainda não foi celebrado qualquer contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

c) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 17 de maio de 2021, registada com o n.º NIPG 21818/21, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

1.10. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foi orçamentado o encargo relativo ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 2833/2021, à qual corresponde o compromisso 2054/21 e a contratação de dívida 5323/21.

1.11. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.9. que antecede, efetuando-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos contidos na lista unitária aprovada pelo respetivo júri do procedimento em 22 de janeiro de 2021, homologada por despacho de 18 de fevereiro de 2021, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, feito por tempo indeterminado, e por recurso ao procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;

a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 2;

b) Carreira/categoria: Assistente Técnica;

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade administrativa, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade,

e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que o integram;

d) Área de atividade: Administrativa;

e) Local de trabalho: Localiza-se na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca, abrangendo a área do Concelho;

f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

Leiria, 18 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, e nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificados, feitos por tempo indeterminado, e por recurso ao procedimento concursal comum aberto por despacho da Sr.ª Diretora da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, publicitado em 07 de setembro de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 13203/2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento

DLB N.º 436/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao recrutamento de trabalhador nas condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e cujo teor abaixo se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA

ASSUNTO: Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com recurso a reserva de recrutamento.

1. Considerando que:

2.1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, passando a ser da competência do Município recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico da rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2.2. A transferência das competências mencionadas no ponto anterior para o Município de Leiria concretizaram-se com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, tendo o pessoal não docente ficado integrado no mapa de pessoal do Município de Leiria, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca;

2.3. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de

escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.4. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

2.5. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os ratios de pessoal, verificando-se à data que o Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra tem necessidade de ocupação de um posto de trabalho a que corresponde a carreira e categoria de assistente técnica, e a área de atividade administrativa;

2.6. Urge portanto proceder ao recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do *ratio* do agrupamento de escolas, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

2.7. Mantém-se em vigor a reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por despacho da Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, publicitado em 07 de agosto de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 11476/2020, para recrutamento de dois assistentes técnicos, suscetível de satisfazer totalmente as suas necessidades atuais, passando Câmara Municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento, conforme disposto no n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020; esta reserva deverá ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, que ocorreu em 11 de dezembro de 2020, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

2.8. Conforme artigo 28.º e n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, adiante designada LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades de natureza permanente a desenvolver, de Assistentes Técnicos em exercício de funções, na área de atividade administrativa, verificando-se a necessidade do preenchimento de um posto de trabalho para suprir a necessidade permanente identificada nos pontos anteriores;

2.9. É possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal a que se refere o ponto 1.8. que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e, por interpretação a contrario sensu, no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com a solução interpretativa uniforme n.º 5, da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, com as necessárias adaptações, isto porque:

d) Em resultado do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, a que corresponde a carreira e a categoria assistente técnica e a área de atividade administrativa, publicitado em cumprimento do despacho da Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, publicitado em 07 de agosto de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 11476/2020, se verifica que a lista unitária de ordenação final homologada pelo despacho proferido em 11 de dezembro de 2020, publicitada na 2.ª Série do Diário da República n.º 253, de 31 de dezembro de 2020, contém 38 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos

postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento interna;

e) Aquela reserva deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 11 de dezembro de 2020, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere a alínea a) que antecede, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho no mesmo Agrupamento de Escolas, como é o caso;

f) No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixado quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, bem como a reserva de recrutamento constituída, verifica-se que apenas se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 2 candidatos;

g) Muito embora o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional tenha prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verificam-se as circunstâncias de não ter de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora da valorização profissional; da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria não ter procedido à constituição da entidade gestora da valorização profissional das autarquias locais, conforme informação prestada em 17 de maio de 2021, registada com o n.º NIPG 21826/21, junta ao processo; e do Município de Leiria, na qualidade de entidade gestora subsidiária, também não dispor de trabalhadores em situação de valorização profissional para efeitos de execução do procedimento prévio de recrutamento consignado no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017;

2.10. Acresce que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, foi orçamentado o encargo relativo ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 2834/2021, à qual corresponde o compromisso 2054/21 e a contratação de dívida 5323/21.

2.11. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere a alínea a) do ponto 1.9. que antecede, efetuando-se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos contidos na lista unitária aprovada pelo respetivo júri do procedimento em 11 de dezembro de 2020, homologada por despacho de 11 de dezembro de 2020, e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional; sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3. Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 27.º da LTFP, propor à Câmara Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, abaixo identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

- a) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1;
- b) Carreira/categoria: Assistente Técnica;
- c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: Na área de atividade administrativa, presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade; exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos

vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; bem como desenvolver, sem prejuízo das demais, as tarefas constantes do perfil de competências que o integram;

d) Área de atividade: Administrativa;

e) Local de trabalho: Localiza-se no Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, na dependência da Divisão de Educação e Biblioteca, abrangendo a área do Concelho e os estabelecimentos que o integram;

f) Habilitações académicas exigidas: 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

Leiria, 18 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, e nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 8518/2020, publicitado na 2.ª série do Diário da República n.º 173, de 04 de setembro de 2020, **deliberou por unanimidade**, autorizar que seja promovido o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, acima identificado, feito por tempo indeterminado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum aberto por despacho da Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, publicitado em 07 de agosto de 2020 na 2.ª série do Diário da República pelo aviso n.º 11476/2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 15 - Entradas gratuitas no Castelo de Leiria de 22 de maio a 31 de julho de 2021

DLB N.º 471/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 20 de maio de 2021, em virtude de ser urgente a tomada de decisão em relação às entradas gratuitas no Castelo de Leiria, de 22 de maio a 30 de junho de 2021 e por não existir tempo útil para a tomada de decisão por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se o referido despacho a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 20 de maio de 2021, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados;
- Prorrogar o período de entradas gratuitas no Castelo de Leiria até 31 de julho de 2021;
- Remeter o assunto e a presente deliberação à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que o mesmo seja aprovada em minuta com efeitos retroativos à data do despacho, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 16 - Assembleia Pequenos Deputados

DLB N.º 437/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Assembleia dos Pequenos Deputados| 02 de junho

Numa perspetiva da Educação para a Cidadania e Empreendedorismo, este plenário pretende dar voz às opiniões e sugestões das crianças, proporcionando-lhes um espaço de debate de problemas reais do Concelho, sublinhar a importância da sua participação para a resolução de questões que afetem o seu presente e o futuro do Concelho onde pertencem, bem como apresentarem propostas de soluções no âmbito do tema em discussão: **Leiria 2030 - toma lá o futuro! Uma mochila cheia de ideias.**

I- OBJETIVOS

- Sensibilizar as crianças para a importância da sua participação ativa na sociedade, dando voz às suas opiniões;
- Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança;
- Desenvolver o autoconceito, a autonomia, a responsabilidade, o pensamento crítico e a cooperação, através da implementação de metodologias em que os alunos sejam alvos e agentes, isto é, os protagonistas de um processo que visa a afirmação dos valores da cidadania;
- Favorecer a investigação em torno de problemáticas atuais, com reflexos na comunidade educativa com vista a um debate conjunto e partilha de conclusões e propostas de ação.

II. DESTINATÁRIOS

Alunos do 3.º e 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do ensino público e privado, do concelho de Leiria.

Cada estabelecimento de ensino elege os seus representantes para "Pequenos Deputados".

Esta edição conta com a participação dos oito agrupamentos de escolas mais as escolas não agrupadas do 1.º ciclo:

III «DEPUTADOS» / REPRESENTANTES POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Círculos Eleitorais	Estabelecimentos de Ensino a representar o círculo	Deputados efetivos	Deputados Suplentes
Agrupamento de Escolas de Colmeias	Escola Básica de Agodim	4	3
Agrupamento de Escolas D. Dinis	Escola Básica de Barosa	6	3
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina	Escola Básica de Santa Catarina da Serra	4	2
Agrupamento de Escolas de Marrazes	Escola Básica de Coucinheira	8	5
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	Escola Básica de Barreira	7	3
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	Escola Básica de Touria	5	2
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer	Escola Básica de Maceira	2	2
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	Centro Escolar de Monte Redondo	6	3
Escolas não agrupadas	Colégio Conciliar Maria Imaculada	3	2
	Colégio Nossa Senhora de Fátima	2	1
	Jardim Escola João de Deus	2	1
	Jardim do Fraldinhas – Casa da Árvore	2	1
		51	28

IV – LOCAL E DATA

Teatro José Lúcio da Silva, 02 de junho de 2021, das 9h30 às 12h30.

Centro de Custos: 718.20A6

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 17 - Pequenos Cantores de Leiria 2021

DLB N.º 438/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação do seguinte teor:

No âmbito do Projeto Educativo Municipal e considerando Leiria Cidade Criativa da Música, o município de Leiria oferece um conjunto de sessões para os alunos do 3.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, inseridas no projeto "Pequenos Cantores de Leiria"

O projeto: " Pequenos Cantores de Leiria " que envolve a Academia Coral Mezzo - Maestro Jorge Narciso, 8 turmas do 3.º ano e respetivos professores titulares, num total de cerca de 183 crianças, 8 canções e 8 histórias criadas por cada turma.

Este projeto tem como objetivo fundamental, promover o Canto Coral e competências musicais no 1º Ciclo - e preparar o futuro com a formação de um coro Infantil no Concelho e promover Leiria Cidade Criativa da Música.

Consiste na realização de 96 sessões de 45 minutos (12 x 8) nas escolas e datas previamente definidas, com 8 Canções, 8 histórias - criadas por cada turma, para o encadeamento do seu espetáculo final, (será lido por alguém indicado pela escola, 8 apresentações em forma de concerto em cada escola com uma base instrumental ao vivo (Piano + Violino) , com som amplificado e reportagem de imagem e som (profissional) para apresentar as escolas do Agrupamento e participar no II Encontro Infantil Mezzo e no Dia Mundial da Música.

Para a operacionalização do projeto é necessário um espaço de ensaio de preferência ao ar Livre (sempre que seja possível), a presença do professor da turma e um(a) auxiliar é essencial para o sucesso do projeto.

Para a apresentação final é necessário um espaço ao livre onde possa assegurar o respetivo distanciamento de todas as crianças que assistem à apresentação e cantores e músicos

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do projeto "Pequenos Cantores de Leiria".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1º Ciclo e Atividades e Apoio à Família do Pré-Escolar - AAAF - Transferência de Verbas para a DGEstE - ano letivo 2020/2021

DLB N.º 439/21:

Presente proposta, da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria tem vindo a estabelecer parcerias com as entidades gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e de Apoio à Família para o Pré-escolar.

Considerando o protocolo subscrito pelo Município de Leiria e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a 2 de agosto de 2017, com vista a garantir a confeção e o fornecimento de refeições escolares através dos refeitórios das Escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico de Marrazes, Colmeias, Correia Mateus e Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

Considerando que, de acordo com o referido protocolo, a partir do ano letivo 2017/2018 o pagamento das refeições escolares fornecidas pelos refeitórios dos agrupamentos de escolas, passou a ser efetuado diretamente à DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

Considerando que os valores propostos na tabela 1 foram já validados pela Divisão da Educação e Biblioteca (DIEB) com os respetivos Agrupamentos de Escolas;

Tabela 1

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2020/2021	
Agrupamentos de Escolas	Valores (Janeiro, Fevereiro e Março)
Marrazes	5.710,60 €
Colmeias	1.463,72 €
Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	9.191,59 €
Correia Mateus	1.794,74 €

TOTAL	18.160,65 €
--------------	--------------------

Propõe-se que seja autorizada a despesa referente aos valores apresentados na Tabela 2, de acordo com os mapas de despesa mensal, disponibilizados pelo Ministério da Educação na aplicação informática REVVASE.

Tabela 2

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2020/2021						
Entidade Fornecedora	NIF	Rubrica	Meses	Valor	N.º Cabimento	N.º Compromisso
DGEstE	600 086 020	2021 A 32	Janeiro	9.032,96 €	1889/21	2085/21
			Fevereiro	1.147,58 €		
			Março	7.980,11 €		
TOTAL				18.160,65 €		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência da verba para a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), conforme apresentado na tabela anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 19 - Atribuição de apoio financeiro ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – Associação de Dança, para edição de vídeo documentário – Ratificação

DLB N.º 440/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – Associação de Dança, NIF 515751340, através do registo NIPG 17718/21, solicitando apoio financeiro para a produção artística de um vídeo documentário que espelha o percurso profissional fulgurante do bailarino leiriense António Casalinho, que decorreu no Dia Mundial da Dança, celebrado a 29 de abril.

Considerando que se trata de uma Associação de Dança que evoca, sedimenta e difunde a educação cultural através do ensino da dança, prática pedagógica que favorece a criatividade, aprimora as potencialidades humanas, aprofunda as habilidades técnicas e capacita a eloquência artística dos jovens talentos, projetando e elevando a cidade de Leiria no panorama nacional e internacional.

Considerando as atividades estatutárias de relevo municipal, na esfera das artes performativas, que vem sendo desenvolvida pela coletividade de forma concertada, estratégica e holística com impacto evidente no valor cultural do tecido associativo local.

Considerando a relevância cultural que assume o assinalar da efeméride, consubstanciada na reinterpretação do percurso de excelência do bailarino António Casalinho, enquanto agente e embaixador cultural da cidade de Leiria ao dignificar, prestigiar e sublimar as competências motoras e rítmicas que modelam da verdadeira essência da arte do movimento humano.

Atendendo que a entidade associativa, de escopo artístico, encontra-se em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;

- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção foram elaborados três quadros que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à entidade associativa candidata; ao quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, a qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo 3 deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que o vídeo documentário elencado, não previsto a 31 de outubro de 2020, tem um elevado impacto no reforço da visibilidade cultural da cidade de Leiria, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €2.600 (dois mil e seiscentos euros), ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – Associação de Dança para a edição de filme promocional da Companhia de Dança, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 - Ações Culturais.

Foi objeto do cabimento n.º 1864/2021 e do compromisso n.º 2026/2021.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma e ainda na impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria apoiar a atividade com a atribuição do apoio municipal referido, datado de 13/05/2021, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
30.04.2021	Apoio financeiro extraordinário – Covid -19	2.000,00

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria urge sublinhar o interesse cultural municipal da produção de vídeo documentário do bailarino António Casalinho, que mereceu a atribuição do apoio financeiro equivalente a 100% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto cultural que evoca o trajeto insigne do bailarino leiriense mais galardoado na esfera internacional das artes performativas e alavanca a marca “Leiria” no panorama nacional e internacional. De relevar o interesse de que se reveste a promoção de um documento audiovisual que capacita não só o talento leiriense, como também erige o território cultural que deixará uma marca indelével no futuro.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – Associação de Dança, tendo merecido o registo de inscrição n.º 2021/03.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, por a realização da produção cultural em apreço não estar prevista ocorrer à data estipulada e atendendo ao manifesto interesse cultural da produção de um vídeo documentário que espelha o percurso profissional fulgurante do bailarino leiriense António Casalinho;
- Atribuir ao Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – Associação de Dança, o apoio financeiro no valor de €2.600,00 (dois mil e seiscientos euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a efeméride cultural e educativa designada em apreço;
- Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 13/05/2021, que autorizou a atribuição do apoio financeiro, elencado em apreço, atento o interesse municipal do projeto cultural, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Apoio não financeiro à União de Sindicatos do Distrito de Leiria para realização da exposição comemorativa do 50.º aniversário da CGTP-IN

DLB N.º 441/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, o pedido da União de Sindicatos do Distrito de Leiria, fixado no NIPG 8128/21, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural do Mercado de Santana, para a realização da exposição comemorativa do 50.º aniversário da CGTP-IN, de 9 a 21 de junho de 2021.

A ação em apresentação pretende dar a conhecer a ação e luta da mais representativa e prestigiada organização sindical, na sociedade portuguesa, no distrito e no concelho de Leiria, através de uma exposição sobre a atividade da CGTP- União dos Sindicatos de Leiria até à atualidade. Na garantia da sua prossecução, é municipalmente solicitada a cedência gratuita do espaço municipal Centro Cultural Mercado de Santana, onde coletivamente se promove a dinamização de palestras de carácter científico, entrega de prémios, exposições performativas a concurso e espetáculo final.

Como contrapartida a União de Sindicatos do Distrito de Leiria, compromete-se a assegurar o pagamento de todos os encargos adstritos a licenciamento autoral e conexo, no âmbito do programa de animação previsto e

respetivas licenças a que houver lugar; afetar os meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades que integram a exposição comemorativa do 50.º aniversário da CGTP-IN, bem como assegurar a publicitação do evento.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação com inequívoco contributo para a promoção de desenvolvimento da comunidade, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, entre o período de 9 a 21 de junho, para a concretização da atividade supra relatada, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Para mais se propõe, a afetação de 6 praticáveis; disponibilização de mobiliário como 50 cadeiras de plástico dobráveis e 1 mesa; afetação de sistema de som (PA); disponibilização de 15 expositores de 100x120 e 4 expositores de 180x130 e, ainda, disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura, com isenção dos respetivos consumos.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à União de Sindicatos do Distrito de Leiria, NIF.501174613.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, consagra-se o custo total de €604,04 (seiscentos e quatro euros e quatro cêntimos), com o seguinte desdobramento: custos indiretos de valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €355,60 (trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos); apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 (cento e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos) e consumo elétrico - €130,00 (cento e trinta euros).

Fica o consumidor final sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €81,78 (oitenta e um euros e setenta e oito euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na 2/19,1,55/19 - 23-01-2019 (2) redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas até às 24h00.

A atividade tem o Centro de Custo O474.21A5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana à União de Sindicatos do Distrito de Leiria, para concretização para a realização da exposição comemorativa do 50.º aniversário da CGTP-IN, de 9 a 21 de junho de 2021.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria, aplicáveis à União de Sindicatos do Distrito de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 19/2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto dos Jovens Músicos DLB N.º 442/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Instituto dos Jovens Músicos, através do registo NIPG 4452/21, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 23 de junho, para a realização de um festival de rock.

O Instituto dos Jovens Músicos leciona todos os tipos de instrumentos musicais e cursos livres desde 2011 e é Centro Oficial da RSL AWARDS (Rockscool), em Portugal. Os métodos da RSL Awards são os mais conceituados na certificação de Música Contemporânea a nível mundial, sendo ministrados em mais de 40 países.

Pretendem nesta data realizar o Rockfeast, um festival de rock nacional com todas as escolas e Centros Rockscool do País, difundindo o espetáculo através da rede RSL Internacional, sob responsabilidade da Rockscool de Inglaterra.

Reconhecendo o interesse municipal da iniciativa e a projeção de Leiria junto das camadas de jovens músicos pelo Mundo, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro ao Instituto dos Jovens Músicos, fixado na cedência do Teatro José Lúcio da Silva, enquadrando-se o mesmo no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo da sala para o acolhimento da ação estima-se em €1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis com IVA incluído).

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foi proposto e aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal em 30/04/2020 um apoio no âmbito do PRO Leiria (COVID 19 MEDIDAS EXCEPCIONAIS - APOIO EXTRAORDINÁRIO) no valor de €2.000,00.

A atividade tem o Centro de Custo O471.21A1.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto dos Jovens Músicos nos termos propostos, para a realização do Rockfeast, no dia 23 de junho, em conformidade com as condições referidas.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Instituto dos Jovens Músicos, tendo merecido o registo de inscrição n.º 17/2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Cedências do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação

DLB N.º 443/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, em que é solicitada a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para 8 eventos em 2021, num total de 11 ocupações.

O Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, organismo associativo, direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural, particularizando-se o ensino das artes, sempre tendo colaborado com o Município na realização de programas culturais diversos e frutíferos para todos os tipos de público.

Assim, na sequência da deliberação n.º 176/21, de 2 de março último, em que foram aprovados apoios financeiros para as várias atividades no valor de €66.520,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte euros) ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria e, considerando as atribuições municipais nas áreas da Educação, Cultura e Património e o interesse municipal, resultado da capacidade dos atores locais na promoção do desenvolvimento endógeno, propõe-se que o Município de Leiria se associe a esta entidade, também através da cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para onze utilizações respeitantes a oito eventos e três ocupações para necessárias montagens, com o custo estimado em €13.200,00 (treze mil e duzentos euros) e responsável pela liquidação do IVA correspondente nos termos da legislação em vigor, no valor total de €3.036,00.

Ficará o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, responsável pelos encargos adstritos ao licenciamento de direitos autorais/conexos, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
-------------------	---------------	------------

22.01.2019	Apoio financeiro para deslocação do Grupo Coral a Quinta-Fonsegrives	3.650,00
06.03.2019	Cedência do TJLS para concertos didáticos "Os Iberzitos vão à Música"	600,00
	Apoio financeiro ao Festival de Música em Leiria	18.605,04
19.03.2019	Apoio financeiro para o 16.º Estágio Internacional de Orquestra	1.200,00
	Apoio financeiro para programação regular no âmbito do PRO Leiria	29.625,00
	Apoio financeiro ao Festival "Beira Rio - Música e Dança" 2019	5.000,00
03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais	61.625,00
22.12.2020	Cedência do TJLS para concerto com Anabela Chaves em 10.12.2020 (ratif.)	1.200,00

A atividade tem o Centro de Custo 471.21A7.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para o acolhimento das atividades pretendidas e nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria aplicáveis ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação com o registo de inscrição n.º 2012/95.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Collippo – Associação Juvenil-Leiria - Retificação de data

DLB N.º 444/21:

Através da deliberação n.º 853/20, de 13 de outubro, foi aprovado o acolhimento municipal da Collippo – Associação Juvenil-Leiria, considerado no NIPG 31338/20, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização da entrega de prémios "2020-Shortcutz-Leiria".

Tendo em conta as atualizações decorrentes do preconizado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 10-I/2020, de 26 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto a espetáculos/iniciativas não realizadas, para as quais vigora o princípio geral de reagendamento, mediante o válido acordo entre o promotor e os agentes culturais o Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programativa proposta para a sala do teatro Miguel Franco, fidelizar a eleição de novo agendamento, afirmando-se a oportunidade de recalendarização da exibição não apresentada no dia 20 de novembro, preservando-se as condições elencadas e suportadas na deliberação aprovada.

Assim, e considerando o demais edificado legal postulado no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, nomeadamente o seu artigo 13.º que regulamenta matéria de acesso limitado a serviços e a edifícios públicos; e no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo, prevendo no seu artigo 174.º a retificação das situações supra referidas, a data acima prevista poderá observar alteração de agenda, em articulação com os agentes culturais envolvidos, após a anuência prévia do órgão deliberativo, que legitime a autorização da retificação em apresentação, propõe-se a retificação da data 20 de novembro de 2020 para a data de 11 de novembro de 2021, juntando as duas ações referentes às temporadas de 2020 e de 2021.

A atividade tem o Centro de Custo 0472.20A26.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a retificação indicada, considerando a nova data proposta, declarada no dia 11 de novembro de 2021, preservando-se o demais enunciado nas deliberações acima referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria

DLB N.º 445/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da AJL - Associação de Jazz de Leiria, através do registo NIPG 10876/21, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização da VI edição do Festival "OJL Jazz Sessions" nos dias 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de julho.

A OJL Jazz Sessions cuja I edição remonta a 2016, reveste a tipologia de Festival de Jazz e procura estimular o gosto pelo jazz e pela improvisação entre os mais novos, centrando por sua vez um inequívoco interesse em afirmar a tendência jazzística, oriunda de uma qualidade artística patenteada na AJL - Associação de Jazz de Leiria.

O evocativo de 2021 fideliza uma ação de divulgação escolar pretendida para o dia 5 de julho, com o objetivo de dar a conhecer o Jazz e os seus 100 anos de história através de um concerto comentado pelos seus intervenientes, direcionado às várias escolas do concelho de Leiria; a criação de um *workshop* intensivo de 3 dias (6, 7 e 8 de julho), destinado a todos os músicos e estudantes, que culminará com uma apresentação pública do trabalho desenvolvido, através da realização de uma "Jam Session", a realização de 3 espetáculos, propostos para os dias 9, 10 e 11 de julho, aos quais se constrói a participação de um conjunto de artistas (Big Band do Município da Nazaré, Quarteto de Tomás Marques e Trio de André Rosinha) que conjuntamente, iluminam e mediatizam o Festival em anúncio.

Através da deliberação n.º 176/21, de 2 de março, foi aprovado um apoio financeiro para esta pretensão, no valor de €6.000,00 (seis mil euros), no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria.

Todavia, para a realização da ação pretendida, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria conjugadas com a alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente, ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco à Associação de Jazz de Leiria, mediante o regime de partilha de bilheteira.

Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria, titular do NIF 509990916, com sede na Quinta de Santo António do Freixo, S/N- 2410-842 Cortes, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do projeto musical "6.ª OJL Jazz Sessions" estimado em €1.080,00 (mil e oitenta euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Estando, porém, o Município de Leiria, sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, fica obrigado a liquidar o montante de €248,40 (duzentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), assumindo igualmente os encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar que, à semelhança de edições anteriores, se estimam em €700,00 (setecentos euros), bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

De acordo com o fixado nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

Para mais se propõe assegurar a indispensável cooperação à materialização da iniciativa, na divulgação da mesma através dos suportes divulgacionais municipais (redes sociais municipais; publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais; *mailing List* municipal; impressão e colocação de lona do cubo, junto ao Largo do Papa; impressão e colocação de lona, junto ao Mercado de Santana; impressão e colocação de cartazes em suporte A3, para efeitos de inclusão nos muppis da Cultura, extensíveis aos locais de atendimento municipal, num total de 100 unidades; impressão de 100 flyers para efeitos divulgacionais).

A entidade em hospitalidade, AJL - Associação de Jazz de Leiria, compromete-se, por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- a) Dinamização de circuito de produção e organização do projeto musical "6.ª OJL Jazz Sessions";
- b) Encargos com jantares e estadias dos artistas convidados;
- c) Conção gráfica de todos os suportes gráficos inerentes ao evento.

A atividade tem o Centro de Custo 0472.21A6.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria, para o acolhimento municipal da 6.ª edição do projeto musical "OJL Jazz Sessions", proposto nos termos e para as datas acima mencionadas.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria aplicáveis à Associação de Jazz de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 138/2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Comemorações dos 40 Anos do Politécnico de Leiria – Apoio não financeiro. Ratificação

DLB N.º 446/21:

Presente um pedido do IPL – Instituto Politécnico de Leiria, fixado no registo NIPG 20043/21, solicitando apoio para realização de atividade comemorativa dos 40 Anos do Politécnico de Leiria, no próximo dia 22 de maio, Dia da Cidade.

As comemorações consistiram num espetáculo multimédia sobre a história do IPL, com projeção no Edifício da CGD – Caixa Geral de Depósitos, sito na Praça Goa Damão e Diu, vulgo Fonte Luminosa, com 3 momentos de projeção, às 21h15, às 21h45 e a última às 22h15.

Reconhecendo o interesse municipal da oferta em apresentação, enquanto ação de visibilidade à cidade de Leiria, e dada a impossibilidade de a presente proposta ter sido integrada em agenda prévia, por consequência de a solicitação em alusão resultar de recente ato institucional junto da esfera municipal domiciliado, e ciente das circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço declara, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar o acolhimento da ação, mediante despacho favorável, datado de 17 de maio de 2021, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A atribuição do apoio não financeiro, fixado no apoio logístico para concretização da iniciativa supra relatada, enquadra-se no n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria (apoio pontual).

Adstrito ao acolhimento infra, assumiu o Município de Leiria, neste contexto, responsabilidades através do envolvimento de diferentes unidades orgânicas, nos seguintes termos:

DIMC - NIPG 21460/21

- a) Acesso às caixas de fornecimento de energia elétrica sitas na Fonte Luminosa, no período compreendido entre 21 e 22 de maio;
- b) Assegurar a pausa no funcionamento dos fluxos de água e música ambiente da Fonte Luminosa para realização do espetáculo multimédia nas noites de 21 e 22 de maio;
- c) Cedência e transporte de um total de 14 baias (8 para a Fonte Luminosa a delimitar a zona de régie e colunas de som e 6 para delimitar a zona de cargas e descargas afeta ao CCMS);
- d) Transporte de gerador dos SMAS de Leiria para afetação à atividade entre 21 e 22 de maio, com recolha do equipamento a 21 de maio naqueles serviços, bem como cedência de viatura de apoio durante o evento, com devolução a 23 de maio.

DIMT - NIPG 21479/21

- a) Afetação da zona de cargas e descargas do CCMS para apoio à paragem e estacionamento de viaturas de

apoio ao evento;

- b) Articulação com a PSP – Leiria para dar conhecimento da ocupação de espaço público na zona da Fonte Luminosa e zona de cargas e descargas afeta ao CCMS por viaturas de apoio no período entre 21 e 22 de maio.

DIEM - NIPG 21483/21

Articulação com a EDP no sentido de se assegurar a interrupção da iluminação pública da Fonte Luminosa para a realização do espetáculo multimédia nas noites de 21 (testes) e 22 de maio.

DIACMT

- a) Afetação de recursos humanos para acompanhamento da atividade na noite de 21 e de 22 de maio;
- b) Requisição de serviço de segurança, com recurso a empresa especializada, para segurança/vigilância dos equipamentos de som e projeção que terão de permanecer no local de um dia para o outro para realização de testes de som e vídeo (das 00h00 às 14H00 - de 21 para 22 de maio);
- c) Articular com SMAS de Leiria a cedência de gerador para afetação à atividade entre 21 e 22 de maio, assumindo o Município de Leiria os respetivos consumos;
- d) Devolução, no final do evento, do gerador nas instalações da DIMC.

ULD - Unidade de Licenciamentos Diversos - NIPG: 21492/21

Reserva de espaço público da Fonte Luminosa no período entre 21 e 22 de maio.

De referir o respeito pelas normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos referentes ao espetáculo multimédia, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Instituto Politécnico de Leiria, NIF. 506 971 244.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total apurado de €230,36 (duzentos e trinta euros e trinta e seis euros), com o seguinte desdobramento: apoio de recursos humanos da DIACMT - €90,36; serviço de segurança/vigilância - €140,00 (acrescido de IVA).

A atividade tem o Centro de Custo O110.21A24.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada e ao abrigo do constante no n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal a autorizar o apoio à realização da atividade, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 26 - Anulação de Guias de Receita

DLB N.º 447/21:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, através das guias de receita indevidamente emitidas, conforme quadro infra, provenientes da receita do parque de estacionamento da Fonte Quente, pelo que se propõe a sua anulação.

N.º Guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
6049/21	03/05/21	296,30	6134/21	03/05/21	290,30
6430/21	06/05/21	35,49	6433/21	06/05/21	70,98

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias**DLB N.º 448/21:**

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Parceiros e Azóia	NIPG 11585/21	636.21A 104 (€233.05)	Travessa da Quinta do Carrascal, junto ao entroncamento com a rua do Carrascal	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Início da travessa da Quinta do Carrascal	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída);
			Início da travessa da Quinta do Carrascal	Um sinal complementar do tipo O6a (baía direcional).
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 16027/21	636.21A 105 (€109,52)	Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a travessa da rua das Olhalvas	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 13123/21	636.21A 108 (€183.86)	Rua do Vale Grande, na Urbanização Vale Grande	Colocação de um conjunto de sinais composto por: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); Painéis adicionais: - Um Modelo 10b, com a inscrição 'CARGAS E DESCARGAS'; - Um Modelo 11j com a inscrição 'DE 6ª a 2ª FEIRA'; - Um Modelo 3a (seta esquerda).
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 11347/21	636.21A 103 (€315,70)	Rua do Arieiro, na localidade de Mourã	- Três sinais de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h).
Campinoise, Lda	NIPG 15755/21	126.21A 22 (€178.51)	Rua Miguel Bombarda, em Leiria	- Um sinal de proibição C2 (trânsito proibido); - Um painel adicional modelo 10a com a inscrição 'EXCETO RESIDENTES'.
José da Silva	NIPG 12492/21	636.21A 107 (€120.08)	Rua Engenheiro Alberto M. Zuquete, em Leiria	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Nuno Rodrigues	NIPG 14260/21	636.21A 101 (€176.75)	Início da rua das Olarias, em Leiria	- Um sinal de proibição C15 (estacionamento proibido).
Freguesia de Amor	NIPG 9792/21	636.21A 106 (€253.56)	Rua D. Clara, junto ao entroncamento com a rua da Cruz	- Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem);
			Rua Bico do Brejo, junto ao entroncamento com a rua da Cruz	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Freguesia de Arrabal	NIPG 12299/21	636.21A 102 (€650.13)	rua Gago Coutinho, junto ao entroncamento com a Via sem topónimo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			rua Gago Coutinho, junto ao entroncamento com a Via sem topónimo	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua da Escola	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua sem topónimo	- Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem);
			Parte da Rua Gago Coutinho e rua sem topónimo	Criação de rua com sentido único, com recurso a: -Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único); - Um sinal de proibição C1 (sentido proibido) a colocar na via sem topónimo; - Um sinal de obrigação D1a (obrigatório virar à direita).
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	NIPG 20417/21	636.21A 100 (€246.55)	Rua Passagem Cova da Vinha, junto ao entroncamento com a rua Principal, na localidade de Arroiteia	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua Passagem Cova da	- Um sinal de informação H4 (estrada sem

			Vinha, na localidade de Arroteia	saída);
--	--	--	----------------------------------	---------

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Colocação de sinalização de trânsito na freguesia de Bidoeira de Cima DLB N.º 449/21:

Presente o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, na Freguesia de Bidoeira de Cima, registo NIPG 4912/21, com o Centro de Custos 636.21A 97, no valor de €1214.35 devidamente analisado pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Rua José Sousa do Outeiro, junto ao entroncamento com o Largo da Feira, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Travessa da Barroca do Pinhal, junto ao entroncamento com a rua Barroca do Pinhal, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Ringue, junto ao entroncamento com a rua da Fonte Ferreira, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua Estreita, junto ao entroncamento com a rua da Carreira, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua dos Fornos, junto ao entroncamento com a rua do Vale Coelho, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Lagoeiro, junto ao entroncamento com a rua Principal, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Carvalho, junto ao entroncamento com a rua Principal, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Ringue, junto ao entroncamento com a rua do Coelho, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Carvalho, junto ao entroncamento com o Largo da Feira, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Cantinho, junto ao entroncamento com a rua Principal, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua da Volta, junto ao entroncamento com a rua do Nortes, na localidade de Bidoeira de Cima	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Ruas das Taipas, junto ao entroncamento com a rua Principal, na localidade de Vale Coelho	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua Nossa Senhora de Fátima, junto ao entroncamento com a rua do Vale Coelho, na localidade de Vale Coelho	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua Principal, junto ao entroncamento com a rua do Vale Coelho, na localidade de Vale Coelho	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo DL n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A26 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 29 - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Apoio Financeiro e Não Financeiro ao Clube Português de Canicultura

DLB N.º 450/21:

O Clube Português de Canicultura (CPC) apresentou o seu pedido de apoio ao Regulamento PRO Leiria, para o evento a realizar no âmbito da organização da Taça de Portugal FCI-IGP do CPC 2021, (NIPG 45671/20).

O Clube Português de Canicultura é uma associação de pessoas singulares e coletivas, interessado na promoção e fomento das atividades cinológicas, sem quaisquer fins lucrativos, que visa entre outros, os seguintes objetivos:

- Promover o fomento das raças caninas, identificar, catalogar e inscrever os seus exemplares no Livro de Origens Portugueses (LOP) e manter um Livro de Reprodutores Portugueses;
- Representar Portugal nos congressos de cinologia ou delegar a sua representação.

Considerando

- i) que o desporto canino de IGP, comparado a um género de «triatlo» para o cão avaliado em três complexas disciplinas: pistagem, obediência e proteção, é um dos mais antigos e mais praticados transversalmente em todo o mundo, e que tem vindo a atrair cada vez mais potenciais praticantes;
- ii) o reconhecimento do Clube Português de Canicultura como associação responsável, quer pela organização e/ou autorização de concursos e exposições caninas de campeonato, quer pela organização e/ou autorização de concursos e provas de trabalho de campeonato;
- iii) que a organização da Taça de Portugal na modalidade desportiva canina de IGP é reconhecida pela Federação Cinológica Internacional e permite a atribuição do prémio desportivo Campeão de Portugal da modalidade de IGP;
- iv) que esta prova permitirá a seleção dos binómios representantes de Portugal no campeonato do Mundo da FCI com data prevista de realização de 8 a 12 de setembro de 2021, em Apeldoorn, na Holanda.
- v) o interesse municipal da realização da iniciativa no Concelho de Leiria, em 2021, a ter lugar no Estádio de Futebol do Clube Desportivo da Caranguejeira, nos dias 5 e 6 de junho de 2021.

É proposto pela Vereadora com funções atribuídas na área da Proteção e Saúde Animal, a atribuição de um auxílio financeiro ao evento referido, no montante de €3.024,00€ (três mil e vinte e quatro euros) para fazer face a despesas com: veterinário da prova; alojamento e alimentação de comitiva de juízes, traçadores, figurantes e organização; custos de deslocações; custos com taças, troféus e prémios, custos com a transmissão em direto no evento nas redes sociais e encargo financeiro com a cedência das instalações onde decorrerá o evento.

Mais propõe, a atribuição de um auxílio não financeiro, que se traduz no empréstimo de material logístico para o evento (mesas, cadeiras, pódio, tendas, baias, contentores de resíduos, dispensadores de sacos para dejetos dos canídeos) e também a assunção de despesas relacionadas com serviço de vigilante, durante a realização do evento estimados em 730,00€ (setecentos e trinta euros) acrescidos de IVA.

Propõe ainda, que seja:

- a) dispensado o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;
- b) atribuir um apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para o respetivo projeto, atendendo à sua especialização, relevância e interesse municipal, e conforme estipulado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013,

informa-se que a entidade em apreço, não beneficiou nos últimos 2 anos de qualquer apoio financeiro por parte do Município de Leiria e que a mesma não é devedora ao Município de Leiria.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento n.º 1895 /2021 e compromisso n.º 2083/2021.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

A atividade tem o Centro de Custo O4.21A31 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal da iniciativa a levar a cabo em 2021 pelo Clube Português de Canicultura, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir o auxílio financeiro, no valor €3.024,00€ (três mil e vinte e quatro euros), em conformidade com a proposta apresentada;
- b) Atribuir um apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para o respetivo projeto, atendendo à sua especialização, relevância e interesse municipal, e conforme estipulado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) Atribuir o auxílio não financeiro, no valor de 730,00€ (setecentos e trinta euros) acrescidos de IVA, em conformidade com a proposta apresentada;
- d) Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 30 - Processo n.º ON/2016/855 - Absorvalor, L.da

DLB N.º 451/21:

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, na legalização de alteração de uso e de alteração e aumento da área da parcela, de uma edificação anteriormente titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 161/2000, para pavilhão e com obras de alteração, ampliação e alteração de uso para armazém, tituladas com alvará de licença de obras n.º 22/2021, com prazo para execução das obras a terminar a 08/07/2021, destinando-a ao uso Operação de Gestão de Resíduos (valorização de resíduos não metálicos) e venda da matéria-prima, na localidade de Chãs, na freguesia de Regueira de Pontes (anexo I), nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro.

Face à pressão do cumprimento de um documento vinculativo de ordenamento do território, foi opção estratégica do Plano Diretor Municipal (PDM) a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.

Daí o PDM consagrar no seu regulamento os artigos 46.º, 47.º e 48.º da Seção III. Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos do solo e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria e uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.

O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter estratégico, que não se conformem com o Plano, desde que:

- i. O interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e enquadrem cumulativamente as

situações previstas no artigo 46.º;

ii. Cumpram com as regras de procedimento estipuladas no artigo 47.º entre as quais a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica e a sujeição a discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal e,

iii. Cumpram com o regime de edificabilidade definido no artigo 48.º.

A Absorvalor é uma entidade comercial desde abril de 2006 e cujo objeto social consiste na Reciclagem de desperdícios não-metálicos, produção e reciclagem de matérias plásticas e que, desde a sua génese procura seguir uma política de crescimento sustentável, abordando novos mercados e novos desafios, apostando em novas tecnologias e em melhores soluções técnicas, tendo como objetivo primordial a qualidade e a satisfação plena dos clientes.

Esta microempresa opera no âmbito da reciclagem de materiais plásticos, tendo como objetivo a reciclagem de diversas embalagens e outros recipientes, bem como diversos produtos cuja matéria-prima é o plástico e que, através da transformação de embalagens em polímeros, torna praticável a comercialização dessa matéria resultante, contribuindo assim para minorar os desperdícios e a acumulação de resíduos de origem plástica que tem vindo a aumentar exponencialmente.

O plástico tem uma presença essencial nas situações mais básicas do nosso quotidiano, em que todos os dias, contribuímos para o aumento do desperdício desta matéria pelo que sedimentamos na nossa consciência de que é efetivamente cada vez mais importante o papel que uma empresa de reciclagem tem nos dias de hoje, e principalmente para o futuro. Com o aumento exponencial da produção e do consumo de embalagens de plástico atualmente, a maioria das empresas especializadas no tratamento e recuperação de resíduos de plástico adquire as embalagens, desperdícios, excedentes de produção, entre outras matérias, como forma de assegurar a sua produtividade e escoamento de materiais. Concretamente neste caso, a Absorvalor adquire materiais para reciclar, que depois de lavados, tratados e transformados em polímeros a altas temperaturas, vende como matéria-prima, às mais variadas indústrias nacionais e internacionais.

O pavilhão existente foi titulado com alvará de licença de utilização (Alvará de Licença de Utilização de Utilização n.º 161/2000 emitido a 14/04/2000), tendo sido inicialmente uma indústria de carpintaria, onde atualmente é exercida uma atividade de Operação de Gestão de Resíduos que, não obstante ter uma licença de utilização de pavilhão, teve desde 2016, autorização para realização de operações de gestão de resíduos, conforme alvará n.º 41/2016 emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (anexo II), documento este, comprovativo da história desta atividade laboral nestas instalações.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do PDM de Leiria, a operação urbanística, encontra-se em solo urbano nas categorias operativas solo urbanizado e urbanizável na categoria funcional de espaço urbanos de baixa densidade.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão está condicionada pela zona de proteção de linha elétrica de média tensão; pela 4.ª zona de proteção do Aeródromo da Gândara e parcialmente pela zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5, pelo que o enquadramento da operação urbanística nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano, não dispensa o cumprimento das regras previstas para estas condicionantes.

Foi consultada a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, a qual remeteu o pedido de reconhecimento de interesse público estratégico para a Assembleia de Freguesia, tendo o mesmo merecido a sua aprovação nos termos definidos no anexo III.

O uso pretendido não é compatível com a categoria de uso do solo onde a operação urbanística se pretende implantar, tendo o requerente apresentado argumentos de modo a justificar o reconhecimento do interesse público estratégico municipal, os quais se referem sinteticamente, designadamente:

i. A pretensão localiza-se no perímetro Norte de Leiria, nas proximidades da Autoestrada A8, A17 e A19, bem como dos Itinerários Complementares IC1 e IC2, e com acesso pela Estrada Nacional 109, que permite uma ligação privilegiada a outros concelhos (Batalha, Caldas da Rainha, Figueira da Foz, Marinha Grande, Nazaré, Porto de Mós e outros) e às regiões de Coimbra-Aveiro, e que faz desta localização uma maior valia para o desenvolvimento da atividade de transformação de resíduos de plástico

em matéria-prima, mercado este bastante presente na atividade económica regional, com aproximadamente 35 empresas a operar.

ii. A Absorvalor faz parte integrante da rede comercial regional, pelas relações comerciais que estabelece com outras indústrias tanto a nível local como regional desde 2006, que não só tem clientes de referência local como a Sival, a 19 Tubos, a Tubel-Plás, a Tubofuro, Leiriplás, Sacofilme, Amieiraplás, ou Sacos 88, como também consome e gera recursos aos seus fornecedores como a Valorlis, a Resilei, Carlis, Deltaplás, Lispetec, Masimac, Natureza Verde, Plasmac, entre muitos outros, e ainda faz parte relevante do tecido empregador do concelho de Leiria, gerando atualmente 25 postos de trabalho diretos, e neste sentido, deverá ser considerada bastante relevante ao nível da dinamização económica regional.

iii. A Absorvalor foi objecto de investimento nacional, na medida em que lhe foi concessionado apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos no âmbito do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização no contexto do programa PORTUGAL 2020, concessão que reforça por si só a imperatividade da continuidade desta atividade económica nestas instalações.

iv. Num passado recente, a Absorvalor foi reestruturada e ampliada, tendo sido alvo de investimento financeiro público e privado, na ordem dos 5 milhões de euros, investimento este que lhe possibilitou o aumento da capacidade de produção e que deverá ser entendido como uma forte premissa para o aumento da sua participação no produto interno bruto nacional, e que num curto espaço de tempo, pretende-se dar seguimento à sua expansão, permitindo-lhe tornar-se uma referência robusta no mercado das exportações, não só pelo seu destaque em termos de qualidade e de capacidade de resposta, como pela eliminação de desperdícios de laboração e pela capacidade de aumento do tempo de laboração, conseguindo assim ganhar capacidade de resposta ao mercado mundial.

Para atingir esse mercado, a empresa tem planeada uma estratégia de ascensão ao nível da exportação, com o objetivo de estabelecer uma maior presença internacional pela via das exportações diretas, aumentando a escala das exportações atuais para a Europa, Norte de África (Marrocos e Argélia), Sul de África (Moçambique e Costa do Marfim), Brasil e China uma vez que a sua capacidade de resposta aumentou significativamente. No futuro, o Médio Oriente também será mercado alvo, prevendo um aumento de 35% no volume de exportação, após o investimento no parque de máquinas determinante para esta emersão.

Este investimento na inovação tecnológica tem sido prioridade da empresa, que assenta não só no aumento do parque de máquinas como no desenvolvimento do processo produtivo, que já concretizou com a aquisição de duas linhas de produção distintas, uma de reciclagem de filmes e outra de reciclagem de embalagens de plástico, minorando os tempos de troca de componentes, atingindo um aumento da capacidade produtiva para 1.300Kg/hora com 24h de laboração. Este aumento de capacidade e recursos físicos são absolutamente necessários para ampliar a competitividade da Absorvalor, que é hoje uma das únicas entidades nacionais a integrar na sua cadeia de valor, a capacidade de produção de matéria para venda, com inclusão de pigmentos que conferem aos plásticos as cores necessárias, assegurando uma total adaptabilidade às necessidades dos seus clientes.

v. No desenvolvimento da sua atividade económica a Absorvalor refletiu no último ano um volume de faturação de 2 milhões de euros, que com a aposta progressiva no mercado externo, estima alcançar um grau de 35% de material exportado, aproximando a sua estimativa de faturação de 4 milhões de euros no próximo ano. Nesta perspetiva, a visão de crescimento da Absorvalor, não só enaltece a inclusão social, o aumento líquido dos postos de trabalho, a aposta forte no incremento tecnológico no processo produtivo, e que possibilitam alcançar em menos de 3 anos um volume de faturação superior aos 5 milhões de euros, e a longo prazo, em 7 a 8 anos, atingir a meta dos 25 milhões de euros de faturação.

vi. O carácter inovador desta pretensão é a inovação que se baseia tanto em entrar diretamente na economia circular com venda da matéria-prima, e que será futuramente o substituto da matéria-prima fóssil em grande escala, como também pela diferenciação do seu sistema no que concerne à integração de corantes, conciliada com a aquisição de duas linhas diferentes de reciclagem, uma específica para filme e outra para reciclagem de embalagens plásticas, capacidade muitíssimo rara quando comparada à generalidade das empresas que se dedicam à reciclagem de múltiplas matérias-primas. A inovação da atividade que se pretende desenvolver consiste exatamente no facto de efetivar a tão almejada economia

circular para os plásticos, e o arrasto que poderá provocar em sectores económicos satélites existentes no município, designadamente na área do controlo da qualidade, nas análises laboratoriais para certificações ou registos de conformidade, ou na área de consumo da extrusão de tubos e filmes plásticos, bem como na própria derrama a pagar ao município que se preveem aumentar consideravelmente no futuro.

vii. A implementação do empreendimento estratégico resulta num investimento a rondar os 5.000.000,00€, como também prevê acrescentar aos 25 colaboradores mais 10 com a criação de novos postos de trabalho, que passará pela contratação de 1 administrativa/financeira (nível VI), 2 pessoas da área de marketing de nível VI, 4 operacionais para a área produtiva e mais 3 operativos para a área de triagem e controlo. A longo prazo e com a crescente exigência comunitária, rapidamente aumentará a necessidade de mais mão-de-obra qualificada e não qualificada.

viii. No que respeita ao investimento que permita a mobilização de recursos locais, a atividade a desenvolver é efetivamente um factor de desenvolvimento e dinamismo económico, pois a criação de mais 10 postos de trabalho diretos e outros indiretos, nos sectores situados a jusante e relacionados com a indústria dos plásticos fortemente desenvolvida na região, contribui à sua escala para a estabilidade demográfica do concelho, e para o respetivo desenvolvimento e sustentabilidade. No que concerne à criação de riqueza e ao dinamismo socioeconómico, destaca-se que, entre outros, o transporte, a manutenção e o fornecimento de bens e serviços dos equipamentos que é efetuada por empresas locais do concelho de Leiria. Pode ainda destacar-se que a empresa estando sediada no concelho suporta os respetivos encargos e impostos diretos ao Estado, valores estes que tenderão a aumentar com esta extensão do desenvolvimento da atividade económica regional.

ix. No contexto da integração visual e paisagística do projeto com a sua envolvente, foi tido em conta a caracterização da construção envolvente e a morfologia existente, ao qual se acrescentará a execução de um arranjo exterior paisagístico com maior presença e relevância.

x. Ao nível dos arranjos exteriores pretende realizar-se uma faixa perimetral junto à Rua da Lagoa com a plantação de sebes arbustivas adultas, de forma a dotar as instalações de uma paisagem visualmente mais agradável e natural, uma vez que se minimiza o impacto visual da muito menos interessante, mas inevitável presença de matéria residual. O projeto compreenderá as respetivas áreas de acesso e deverá ter-se em consideração a título de benfeitoria a execução de muros de contenção de terra na lateral esquerda do acesso comum na Rua da Lagoa já realizada, que constitui uma mais-valia na construção de infraestruturas essenciais na zona e de interesse coletivo da autarquia.

xi. No que diz respeito à execução de obras e respetivas infraestruturas não previstas nas opções do plano, este projeto não constitui qualquer encargo para a autarquia.

xii. Quanto à implantação deste projeto noutra local, demonstra-se inviável, tanto pela atribuição do apoio do programa de desenvolvimento Portugal 2020 nesta localização, como por todo o investimento já realizado nestas instalações.

xiii. A implementação de métodos de valorização de recursos naturais, a utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável são a base desta atividade, a reciclagem de embalagens plásticas e a conversão em matéria-prima é uma forma de conceder o princípio da sustentabilidade ao ambiente.

xiv. Quanto à não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e da segurança da circulação nas vias de acesso a estas instalações, garantem-se as condições atuais, uma vez que o objetivo é manter a atividade, que mesmo mais desenvolvida, não tem necessidade de tráfego intensivo.

xv. No que respeita ao cumprimento do previsto em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, todas são responsabilidades obrigatórias da empresa e terão que ser evidenciadas nos pedidos de licenciamentos endereçados às entidades responsáveis, nomeadamente ao Ministério do Ambiente, conforme já se verifica atualmente.

xvi. Quanto a avaliação de incidências territoriais em termos funcionais, a atividade realizar-se-á em área coberta, dentro do edifício, e como tal não alterará em nada a situação atual. Antes pelo contrário, alterará a situação no sentido de um menor impacto ambiental uma vez que passará a ter mais área de laboração e armazenamento cobertas.

xvii. O projeto situa-se numa zona com baixa densidade populacional e a atividade irá desenvolver-

se no interior das instalações e de acordo com as regras apertadas impostas pelas entidades licenciadoras, tanto em termos de exigências de proteção ambiental como de saúde pública. A segurança das pessoas e do ambiente não será posta em causa até porque, toda a atividade se desenvolve em área coberta ou impermeável, e consequentemente sem utilização do domínio público hídrico do solo.

A estratégia a nível regional defende que no âmbito das edificações existentes, os planos municipais devem promover a sua sobrevivência, pelo que no âmbito da 5ª alteração ao PDM em vigor nas reuniões de acompanhamento efetuadas com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi proposto a reclassificação do solo para espaços de atividades económicas – área industrial e armazenagem da área onde se encontra instalado o pavilhão da Absorvalor e a envolvente mais próxima caracterizada pela existência de armazéns e/ou pavilhões. Esta alteração pretende viabilizar a operação urbanística em causa para dar continuidade ao desenvolvimento económico da empresa, permitindo-lhe colocar-se no mercado de forma mais competitiva, depois de uma história e o know-how antigos que contaram com uma primeira alavanca com o investimento dos novos sócios, um segundo reforço de progressão com o apoio do estado pelo programa de desenvolvimento Portugal 2020, e que naturalmente continua a ter necessidade de evoluir e de se adaptar, porque uma atividade económica promissora precisa de constantes transformações para se manter e responder às necessidades dos mercados

O pedido apresentado foi formulado descrevendo e identificando genericamente informação relevante e habilitante à ponderação dos critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação da Assembleia Municipal, datada de 03 e 07 de abril de 2017, na qual foi estabelecido que a formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 ponto.

No caso em apreço, verificou-se o total de 80 pontos.

Matriz aplicável aos empreendimentos de carácter estratégico

EMPREENDIMENTOS DE CARÁTER ESTRATÉGICO		Pontos	
1	Nº de postos de trabalho	>15	25
		5 a 15	
		Até 5	
2	Não constituir para a autarquia qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do plano.		10
3	Constituir uma mais-valia para a construção ou reformulação de infraestruturas essenciais na zona de interesse coletivo ou programadas pela autarquia.		5
4	Constituir um investimento que permita a mobilização de recursos locais no que se refere à construção e dinamização da atividade económica direta.		10
5	Demonstrar a inviabilização da iniciativa de implantação noutra local do empreendimento estratégico pretendido.		5
6	Garantir a correta integração visual e paisagística dos empreendimentos, na classe, categoria ou subcategoria de uso do solo em que se inserem.		5
7	A implementação de métodos de valorização dos recursos naturais em presença, utilização de energias limpas e dos princípios do desenvolvimento sustentável.		15
8	Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso aos estabelecimentos ou atividades situadas nas suas proximidades		5

Pontuação total = 80

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º a proposta de reconhecimento de interesse público a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Compete à Câmara Municipal, ponderar, sobre a necessidade de se proceder a avaliação ambiental estratégica, de acordo com as exigências do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

publicado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Considerando o disposto nos diplomas referidos, importa proceder-se a uma análise sobre as implicações territoriais e ambientais que decorrem da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, se esta constitui ou implica efeitos significativos sobre o ambiente.

Nestes termos, procedeu-se a uma avaliação quanto ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando os seguintes aspetos:

I. Âmbito de aplicação do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e

II. Análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O relatório de ponderação quanto à qualificação da iniciativa para efeitos de avaliação ambiental (anexo IV) apresenta fundamentos para que a pretensão possa ser qualificada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para efeitos do disposto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

I. No sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;

II. Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.;

III. Aprovar os procedimentos a seguir indicados para o período de Discussão Pública:

i. Os documentos da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, estão disponíveis para consulta dos munícipes na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site: www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/empreendimentos-de-carater-estrategico, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;

ii. Os interessados poderão apresentar no prazo estipulado para o efeito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt;

IV. Que o documento de ponderação quanto à qualificação do Plano para efeitos de avaliação ambiental constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse este assunto se tratava de reciclagem de material plástico e existia um mau exemplo na Gândara dos Olivais, mas uma vez que tinha a concordância da Junta de Freguesia os eleitos pelo PSD votavam por abstenção, com a ressalva que estas unidades estavam a prejudicar o bom ambiente e a qualidade da vida das pessoas.

Ponto 31 - Processo n.º ON/2019/900 - Raízes do Prado, L.da**DLB N.º 452/21:**

Retirado.

Ponto 32 - Processo n.º ON/2020/429 - Cerbon Gestão de Imóveis, L.da**DLB N.º 453/21:**

A requerente pretende a construção de um edifício destinado a comércio e/ou serviços sujeito a licença, na Rua Pero Alvito, na localidade de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 4.º do regime Jurídico da Urbanização e edificação.

Foram consultadas as seguintes entidades: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Direção Regional da Cultura do Centro – DRCC, que emitiram parecer favorável e favorável condicionado, respetivamente, e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

Face ao disposto no n.º 8 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 10.º do RJUE, que refere que as declarações de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos e do coordenador de projeto constituem a garantia bastante do cumprimento das normas aplicáveis, não foi efetuada a apreciação técnica pelos Serviços Municipais do projeto de arquitetura no que respeita ao aspeto interior da edificação.

A análise, sob reserva de direitos de terceiros, é efetuada sob o ponto de vista urbanístico e regras do direito do urbanismo, incidindo exclusivamente sobre o projeto apresentado e sua conformidade com as regras urbanísticas aplicáveis, atento os elementos apresentados pelo requerente, nomeadamente no que se refere à legitimidade, sendo estes da sua total responsabilidade.

Confrontado o terreno com as Cartas de Condicionantes e de Ordenamento do PDM, informa-se que o mesmo está inserido em solo urbanizado - espaços centrais – história e património e na unidade operativa de planeamento e gestão de Leiria. A parcela abrange o Núcleo Centro Histórico, no Conjunto Arqueológico – Perímetro de Salvaguarda do Sítio Arqueológico – Rua Pêro Alvito/Rua de Santiago, no Conjunto Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria e condicionado a área Património – zona especial de proteção – Castelo de Leiria e Capela de São Pedro e Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da cidade de Leiria. Está ainda em zona de equipamentos – Defesa Nacional – Base aérea 5 – área de desobstrução. Relativamente ao zonamento acústico insere-se em zona mista e parte em zona de conflito no período diurno, entardecer e noturno (Lden).

Considerando a solução de arquitetura submetida a apreciação e analisada a pretensão ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, verifica-se o seguinte:

I. Foi solicitado parecer à Arq.^a Vitória Mendes que informa não haver «(...) inconveniente na aceitação do projeto no que diz respeito ao enquadramento urbano e adequação ao Regulamento do Centro Histórico.»

II. Os termos de responsabilidade do autor e coordenador não fazem referência ao cumprimento do Regulamento do Centro Histórico. O termo de responsabilidade de coordenador não atesta a compatibilidade entre o projeto de arquitetura e os projetos das diferentes especialidades, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 10.º do RJUE.

III. Relativamente ao cumprimento como o artigo 114.º do PDM, não são previstos lugares de estacionamento privados ou públicos. O técnico refere na memória descritiva: «Considerando que a pretensão se encontra dentro do limite do centro histórico e que se pretende rematar os edifícios contíguos por forma a dar continuidade do conjunto edificado, e dado que o lote é exíguo para fazer face ao cumprimento com o número de lugares de estacionamento previstos no artigo 114.º do PDM, solicita-se a dispensa total de estacionamentos, privados e públicos com base nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 115.º do PDM.» Atento à configuração da parcela e à implantação proposta, pela sua integração no conjunto edificado, considera-se de aceitar a dispensa total ao abrigo da alínea a) e c) do artigo 115.º do PDM.

Face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atualizada e cumprindo o proposto com as disposições do PDM, submete-se a aprovação do pedido.

Atento a que o edifício proposto abrange o Conjunto Arqueológico – Perímetro de Salvaguarda do Sítio

Arqueológico – Rua Pêro Alvito/Rua de Santiago, o Conjunto Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria e condicionado a área Património – zona especial de proteção – Castelo de Leiria e Capela de São Pedro, deverá garantir o cumprimento das seguintes condições (a transcrever no alvará de obras):

i. Face à condicionante de arqueologia definida no Plano Diretor Municipal de Leiria, antes de iniciar a obra ou a atividade projetada, o promotor da obra terá de contratar arqueólogo devidamente habilitado, nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro), que ficará responsável pelos trabalhos arqueológicos necessários, consoante a especificidade do sítio em questão.

ii. Todos os trabalhos arqueológicos deverão ser suportados pelo promotor da obra (na Alíneas 3) e 4) do artigo 79.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural).

iii. O arqueólogo deverá submeter o Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) à DRCC, com base num Plano de Trabalhos por si elaborado.

iv. No Plano de Trabalhos, o arqueólogo propõe a tipologia de trabalhos arqueológicos a realizar antes e/ou durante a obra (prospecção, acompanhamento, sondagem, escavação). Essa proposta irá carecer da validação posterior da tutela.

v. Após aprovação do PATA pela DRCC e DGPC, é enviado ofício para a CML, relativamente ao qual a equipa de arqueologia se pronuncia. A partir do momento da aprovação do PATA pelas tutelas, podem iniciar-se os trabalhos de Arqueologia.

vi. De ressaltar que não podem decorrer, no quadro do PDM, sem intervenção arqueológica, "trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia." (Secção III, Artigo 25.º, n.º 1 do Regulamento do PDM de Leiria). Ou seja, todas as ações que estão condicionadas à existência de trabalhos arqueológicos (antes e/ou durante o início da obra) não podem iniciar até que seja determinada a autorização dos mesmos pela tutela central.

vii. A deteção de vestígios arqueológicos/ patrimoniais relevantes é comunicada à DRCC e pode levar ao reajuste do Plano de Trabalhos e do projeto da obra, integrando as medidas tidas por convenientes, com base na Alínea 2) do Artigo 79.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural).

viii. A equipa municipal de Arqueologia poderá apoiar o arqueólogo, fornecendo-lhe documentação técnica (ex.: relatórios arqueológicos de intervenções prévias realizadas na área envolvente ou outros tidos como pertinentes) e quaisquer outros esclarecimentos necessários.

ix. A equipa municipal de Arqueologia acompanha o desenvolvimento da obra, concretamente através do contacto com o arqueólogo responsável, com o dono de obra e com a tutela central, caso seja considerado pertinente. Poderá realizar visitas à obra sem aviso prévio, mas também a pedido do arqueólogo e da tutela. Poderão ser definidas reuniões periódicas entre a equipa de arqueologia e os demais intervenientes, para avaliar a prossecução dos trabalhos.

x. Deverá ser apresentado, pelos arqueólogos responsáveis pela obra, Relatório Final da intervenção e, caso se justifique, Relatório(s) de Progresso e Relatório(s) Preliminar(es).

xi. As disposições que regulamentam os relatórios arqueológicos estão definidas nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

xii. Ressalva-se que o Relatório Final "é entregue no prazo de um ano a partir da data de conclusão dos trabalhos" (artigo 14.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos) e está sujeito à aprovação da DGPC no prazo de "90 dias" (artigo 14.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos).

xiii. A totalidade do espólio arqueológico recolhido deverá ser entregue na Reserva Arqueológica do Município de Leiria, sita no Museu de Leiria, tendo obrigatoriamente os bens culturais móveis de estarem limpos, marcados, etiquetados e embalados de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como estar acompanhados pelo seu estudo e caracterização cronofuncional para efeitos de relatório.

xiv. No que respeita ao material de construção, e apenas a este, terá de ser efetuada uma recolha por amostragem: telhas, tijolos, ladrilhos e elementos de cantaria e alvenaria, incluindo elementos de vãos, canaletes, e outros elementos arquitetónicos. Deve ser realizado o devido registo, mas para efeitos de depósito do espólio, apenas deve ser garantida a recolha e o inventário de uma amostra, caso tida como pertinente e/ou excecional.

xv. Devem ser cumpridas as disposições preconizadas no artigo 18.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

- xvi. A operação urbanística **está** sujeita a autorização de utilização.
- xvii. Elementos arquitetónicos: deve ser realizado o devido registo, mas para efeitos de depósito do espólio, apenas deve ser garantida a recolha e o inventário de uma amostra, caso tida como pertinente e/ou excecional.
- xviii. Devem ser cumpridas as disposições preconizadas no artigo 18.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

Para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de 6 meses, contados da data de receção da notificação:

- I. Apresentar as seguintes peças escritas ao projeto de arquitetura:
 - i. Termo de Responsabilidade de autor do projeto indicando o cumprimento com o "Regulamento do Centro Histórico".
 - ii. Termo de Responsabilidade do coordenador do projeto indicando o cumprimento com o "Regulamento do Centro Histórico" e atestando a compatibilidade entre o projeto de arquitetura e os projetos das diferentes especialidades, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 10.º do RJUE.
- II. Apresentar os projetos de especialidades constantes do n.º 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, acompanhados dos termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:
 - i. Estabilidade, que inclua projeto de escavação e contenção periférica (quando aplicável);
 - ii. Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;
 - iii. Gás;
 - iv. Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
 - v. Águas Pluviais;
 - vi. Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
 - vii. Comportamento térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua redação atualizada, onde constem evidências do cumprimento do RECS (Regulamento de Desempenho Energético de Edifícios de Comércio e Serviços), acompanhado de -Pré-certificado do SCE (sistema de certificação energética), emitido por perito qualificado.
 - viii. Isolamento acústico.

Cedências:

Para efeitos de execução de passeio o requerente propõe ceder ao domínio público 3,14 m², conforme peça desenhada *A.01 Implantação sobre Levantamento Topográfico*, não se vendo inconveniente na proposta.

Previamente à autorização de utilização deverá o requerente apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial com as áreas retificadas, face às cedências propostas.

Face ao exposto, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 2021/05/01, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, aprovar o projeto de arquitetura para operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício destinado a comércio e/ou serviços, a levar a efeito na Rua Pero Alvito, na localidade de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cumprindo o proposto com as disposições do Plano Diretor Municipal, condicionado ao seguinte:

- I. Atento a que o edifício proposto abrange o Conjunto Arqueológico – Perímetro de Salvaguarda do Sítio Arqueológico – Rua Pêro Alvito/Rua de Santiago, o Conjunto Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria e condicionado a área Património – zona especial de proteção – Castelo de Leiria e Capela de São Pedro, deverá garantir o cumprimento das seguintes condições (a transcrever no alvará de obras):
 - i. Face à condicionante de arqueologia definida no Plano Diretor Municipal de Leiria, antes de iniciar a obra ou a atividade projetada, o promotor da obra terá de contratar arqueólogo devidamente habilitado, nos termos do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro), que ficará responsável pelos trabalhos arqueológicos necessários, consoante a especificidade do sítio em questão.

ii. Todos os trabalhos arqueológicos deverão ser suportados pelo promotor da obra (na Alíneas 3) e 4) do artigo 79.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural).

iii. O arqueólogo deverá submeter o Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) à DRCC, com base num Plano de Trabalhos por si elaborado.

iv. No Plano de Trabalhos, o arqueólogo propõe a tipologia de trabalhos arqueológicos a realizar antes e/ou durante a obra (prospecção, acompanhamento, sondagem, escavação). Essa proposta irá carecer da validação posterior da tutela.

v. Após aprovação do PATA pela DRCC e DGPC, é enviado ofício para a CML, relativamente ao qual a equipa de arqueologia se pronuncia. A partir do momento da aprovação do PATA pelas tutelas, podem iniciar-se os trabalhos de Arqueologia.

vi. De ressaltar que não podem decorrer, no quadro do PDM, sem intervenção arqueológica, "trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia." (Secção III, Artigo 25.º, n.º 1 do Regulamento do PDM de Leiria). Ou seja, todas as ações que estão condicionadas à existência de trabalhos arqueológicos (antes e/ou durante o início da obra) não podem iniciar até que seja determinada a autorização dos mesmos pela tutela central.

vii. A deteção de vestígios arqueológicos/ patrimoniais relevantes é comunicada à DRCC e pode levar ao reajuste do Plano de Trabalhos e do projeto da obra, integrando as medidas tidas por convenientes, com base na Alínea 2) do Artigo 79.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural).

viii. A equipa municipal de Arqueologia poderá apoiar o arqueólogo, fornecendo-lhe documentação técnica (ex.: relatórios arqueológicos de intervenções prévias realizadas na área envolvente ou outros tidos como pertinentes) e quaisquer outros esclarecimentos necessários.

ix. A equipa municipal de Arqueologia acompanha o desenvolvimento da obra, concretamente através do contacto com o arqueólogo responsável, com o dono de obra e com a tutela central, caso seja considerado pertinente. Poderá realizar visitas à obra sem aviso prévio, mas também a pedido do arqueólogo e da tutela. Poderão ser definidas reuniões periódicas entre a equipa de arqueologia e os demais intervenientes, para avaliar a prossecução dos trabalhos.

x. Deverá ser apresentado, pelos arqueólogos responsáveis pela obra, Relatório Final da intervenção e, caso se justifique, Relatório(s) de Progresso e Relatório(s) Preliminar(es).

xi. As disposições que regulamentam os relatórios arqueológicos estão definidas nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

xii. Ressalva-se que o Relatório Final "é entregue no prazo de um ano a partir da data de conclusão dos trabalhos" (artigo 14.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos) e está sujeito à aprovação da DGPC no prazo de "90 dias" (artigo 14.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos).

xiii. A totalidade do espólio arqueológico recolhido deverá ser entregue na Reserva Arqueológica do Município de Leiria, sita no Museu de Leiria, tendo obrigatoriamente os bens culturais móveis de estarem limpos, marcados, etiquetados e embalados de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como estar acompanhados pelo seu estudo e caracterização cronofuncional para efeitos de relatório.

xiv. No que respeita ao material de construção, e apenas a este, terá de ser efetuada uma recolha por amostragem: telhas, tijolos, ladrilhos e elementos de cantaria e alvenaria, incluindo elementos de vãos, canaletes, e outros elementos arquitetónicos. Deve ser realizado o devido registo, mas para efeitos de depósito do espólio, apenas deve ser garantida a recolha e o inventário de uma amostra, caso tida como pertinente e/ou excecional.

xv. Devem ser cumpridas as disposições preconizadas no artigo 18.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

xvi. A operação urbanística está sujeita a autorização de utilização.

xvii. Elementos arquitetónicos: deve ser realizado o devido registo, mas para efeitos de depósito do espólio, apenas deve ser garantida a recolha e o inventário de uma amostra, caso tida como pertinente e/ou excecional.

xviii. Devem ser cumpridas as disposições preconizadas no artigo 18.º do Regulamento de Trabalhos

Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, deverá a requerente, no prazo de 6 meses, contados da data de receção da notificação apresentar os projetos de especialidades constantes do n.º 16 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, acompanhados dos termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

- i. Estabilidade, que inclua projeto de escavação e contenção periférica (quando aplicável);
- ii. Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;
- iii. Gás;
- iv. Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
- v. Águas Pluviais;
- vi. Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
- vii. Comportamento térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, na sua redação atualizada, onde constem evidências do cumprimento do RECS (Regulamento de Desempenho Energético de Edifícios de Comércio e Serviços), acompanhado de -Pré-certificado do SCE (sistema de certificação energética), emitido por perito qualificado.
- viii. Isolamento acústico.

Deverá ainda a requerente, dentro do mesmo prazo, apresentar as seguintes peças escritas ao projeto de arquitetura:

- i. Termo de Responsabilidade de autor do projeto indicando o cumprimento com o "Regulamento do Centro Histórico".
- ii. Termo de Responsabilidade do coordenador do projeto indicando o cumprimento com o "Regulamento do Centro Histórico" e atestando a compatibilidade entre o projeto de arquitetura e os projetos das diferentes especialidades, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 10.º do RJUE.

Finalmente deliberou ainda aceitar, para efeitos de execução de passeio a cedência ao domínio público a área de 3,14 m². Previamente à autorização de utilização deverá a sociedade requerente apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial com as áreas retificadas, face às cedências propostas.

Deliberou, por último, dar conhecimento à requerente dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que tinha uma visão muito crítica destas obras, e na sua opinião tinham de estar asseguradas todas as garantias e os documentos não lhe davam essa garantia, votava contra por questão de cautela, porque o Centro Histórico junto ao Castelo, todo o cuidado era pouco, podendo assassinar o melhor que Leiria tinha, que era o seu Castelo e o seu Centro Histórico.

Ponto 33 - Processo n.º IP/2019/7 - [REDACTED]

DLB N.º 454/21:

Considerando que:

Por requerimento datado de 22 de fevereiro de 2019, o Sr. [REDACTED], NIF [REDACTED], com morada na [REDACTED] na localidade de [REDACTED], [REDACTED], na qualidade de proprietário, solicitou informação sobre a viabilidade de realizar a operação urbanística consubstanciada na realização de operação de loteamento, constituído por 4 Lotes destinados a habitação unifamiliar, a levar a efeito no prédio sito em Galego, União das Freguesias de Colmeias e Memória, com a área de 3.787m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º [REDACTED] inscrito na matriz rústica sob o artigo [REDACTED] nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º 7/19.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Espaços urbanos de baixa densidade (100,00%). Inserido em zona mista de zoneamento acústico (100%).

Inserido na área cativa (Barracão/Pombal/Redinha e Maceira/Leiria) – recursos geológicos (100%);

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- União das Freguesias de Colmeias e Memória, emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, parecer favorável condicionado;
- EDP Distribuição-DSAS Tejo, emitiu parecer favorável condicionado;
- Lusitaniagás, não se pronunciou;
- Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS, RSU, emitiu parecer favorável;
- Divisão de Mobilidade e Trânsito – DIMT, Rede Viária, emitiu parecer favorável condicionado;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM, Rede Pluvial, com elementos a aperfeiçoar;
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM, Espaços Verdes, que refere:

"Frequentemente pondera-se não exigir cedências com estas tipologias, quer pela sua dimensão ou por estarem deslocalizadas, tendo como argumento base os custos de manutenção, ainda assim, salvo melhor entendimento, considero que dever-se-á dar cumprimento o definido no artigo n.º 116.º do PDM Leiria."

A proposta apresentada tem enquadramento no Regulamento do Plano Diretor Municipal – PDM, sendo o uso proposto compatível com a classificação de solo que abrange o local.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 13 de maio de 2021, sobre a qual recaiu o despacho da Sr.ª Vereadora da mesma data, considera-se que o pedido poderá ser viável, com condições.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade da realização da operação de loteamento constituído por 4 Lotes para habitação unifamiliar, a levar a efeito no prédio sito em Galego, União das Freguesias de Colmeias e Memória, nas seguintes condições:

- 1) O valor de cedências encontra-se definido às milésimas de unidade na peça gráfica de cedências. De modo a tornar os cálculos corretos deve utilizar-se os valores à centésima de unidade e os somatórios têm que ser verdade, ou seja, somando cedências mais lotes tem que ser igual ao prédio mãe. Na fase subsequente, os valores de cedências devem ser divididos em área de arruamentos, passeios, estacionamento, RSU.
- 2) Face aos elementos entregues no requerimento 2369/2021 (CCRP do prédio rustico), é dispensável a indicação na legenda do levantamento topográfico do somatório da área com o artigo urbano n.º 126;
- 3) Deve ser garantido o afastamento dos muros de 4m ao eixo da rua da Amieira no lote 1, em cumprimento da sublínea iv), c), ponto 2, artigo n.º 111.º do PDM Leiria, na sua redação mais atualizada. O referido afastamento deve ser cotado na planta síntese e deve ser retificado o valor de cedência, identificando de modo inequívoco o eixo do arruamento (Rua da Amieira);
- 4) De acordo com o indicado na memória descritiva e confrontando com as peças desenhadas, a área máxima de impermeabilização prevista encontra-se dentro do limite máximo definido no PDM Leiria. Não obstante, na fase subsequente é necessário quantificar para cada lote a área máxima de impermeabilização permitida;
- 5) O polígono de implantação deve abranger toda a edificação prevista, nomeadamente o estacionamento do lado do arruamento incluindo construções em cave se for o caso.
- 6) Necessário definir nos lugares públicos, um lugar de estacionamento acessível nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto. Mais se informa que o percurso acessível deve indicar as cotas de pavimento propostas e inclinações;
- 7) Aquando da apresentação do pedido de licenciamento do loteamento o limite do lote junto à via deverá ser regular e uniforme, face à imprecisão gráfica nos elementos apresentados no lote 1;
- 8) Necessário rever a bolsa no pavimento dedicada aos RSU de modo a garantir a largura mínima de 1,50m no passeio, conforme parecer da DIAS;
- 9) O pedido de licenciamento a apresentar deve encontrar-se de acordo com o parecer do DIEM no que diz respeito às vias e restantes aspetos. Por consequência das alterações solicitadas, será necessário rever os limites do lote 1 e respetiva área de cedências.
- 10) Em fase subsequente deve ser prevista a área correspondente ao cálculo das cedências, efetuando-se as necessárias correções na área de cedências e respetivas peças gráficas, conforme condições de

aprovação;

- 11) As peças desenhadas devem ser apresentadas de acordo com as normas para ficheiros digitais definidos em regulamento Municipal. As peças desenhadas em DWFX, código do ficheiro de acordo com as normas, com assinatura digital qualificada pelo técnico que subscreve o termo de responsabilidade autor do projeto, num único ficheiro;
- 12) Devem ser cumpridas as orientações expostas pelas entidades e serviços consultados;
- 13) O procedimento de controlo prévio a ser apresentado pelo requerente deve conter os elementos definidos na Portaria n.º 113/2015 de 22 abril, devendo apresentar o respetivo pedido de licença do loteamento nos termos do art.º 21.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atualizada.
- 14) Aquando da apreciação do procedimento subsequente, caso o mesmo seja de acordo com o presente pedido de informação prévia condicionada, o procedimento está sujeito a cedências ao abrigo do artigo 116.º do PDM Leiria de acordo com o indicado na informação técnica e estará também sujeito a taxas.
- 15) Analisando a envolvente do loteamento e a informação prestada pela Divisão de Manutenção e Conservação - DIMC-Unidade de Espaços Verdes, no âmbito dos espaços verdes, deve ser prevista a área verde a ceder ao domínio público, uma vez que na envolvente próxima é inexistente este tipo de espaços para a população, contribuindo a cedência para a área onde se integra o loteamento.

Face à proposta calcula-se 252,00m², sendo 112,00m² correspondentes a espaços verdes e 140,00m² para equipamento, anexando-se foto aérea do enquadramento do loteamento na área urbana.

Deliberou ainda o seguinte:

- Dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades e serviços consultados.

- Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo

124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Processo n.º ON/2020/659 - Jacsimo, L.da

DLB N.º 455/21:

No âmbito do procedimento de licenciamento das obras de construção de alteração de um edifício de armazém para comércio conforme a operação urbanística a que se refere o processo ON/2020/659, localizada na Rua de Santa Clara, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, o requerente propõe para efeitos do disposto no art.º 25.º do RJUE, participar na requalificação das infraestruturas existentes na rede envolvente ao local, através de uma comparticipação pecuniária de 125.000€, de acordo com estudo apresentado para o efeito (Anexo 455/21).

A operação urbanística encontra-se aprovada por despacho da Sra. Vereadora Rita Coutinho de 2021/05/20, condicionada à celebração de contrato nos termos do art.º 25.º para esse efeito, o qual nos termos do disposto no RJUE, deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para análise e deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 2021/05/01, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato a estabelecer entre o requerente e a Câmara Municipal (Anexo 455/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 35 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 456/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €83.148,10 (oitenta e três mil cento e quarenta e oito euros e dez cêntimos), para a construção e requalificação de instalações desportivas e de apoio, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Centro Recreativo e Cultural 22 Junho - Amor	501 225 447	Amor	26 000,00 €	Construção de Campo de Futebol 5 Sintético	1872	2036	2012/199	NIPG 12820/21	0113,21 A34
Grupo Desportivo e Recreativo Bidoieirense	500 816 417	Bidoeira de Cima	30 000,00 €	Construção de Banheiros e muros do Campo n.º 2 e iluminação exterior		2037	2014/06	NIPG 18537/21	0113,21 A33
Racket Sports Club Leiria	514 139 269	UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	5 526,37 €	Requalificação das Instalações de Apoio ao Complexo de Ténis		2040	2020/14	NIPG 37957/20	0113,21 A35
Grupo Recreativo de Milagres	501 748 555	Milagres	21 621,73 €	Requalificação das Instalações Desportivas - Campo de Futebol 5 Sintético		2039	2021/04	NIPG 19657/21	0113,21 A36
		Total	83 148,10 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 456/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €83.148,10 (oitenta e três mil cento e quarenta e oito euros e dez cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 17 de maio, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da União

Desportiva da Serra; Contrato-Programa

DLB N.º 457/21:

Presente o requerimento apresentado pela União Desportiva da Serra (NIPG: 21006/21, de 12 de maio) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para a Construção de Pavilhão Desportivo;

Considerando que:

- i. No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, a alínea f) do nº 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto;
- ii. As alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, determinam respetivamente, que as câmaras municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para os municípios, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii. Atualmente, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- iv. O pedido de auxílio financeiro presente pela União Desportiva da Serra, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €300.000,00 (trezentos mil euros) a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e União Desportiva da Serra;
- v. Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12.º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vi. A União Desportiva da Serra, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/185, de 10 de outubro e formulário de pedido de auxílio (NIPG: 21006/21, de 12 de maio);
- vii. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", proposta de programa de desenvolvimento desportivo presente pela União Desportiva da Serra, se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da União Desportiva da Serra, que a seguir se transcreve, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Construção de Pavilhão Desportivo.

"Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

A União Desportiva da Serra como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da construção de uma infraestrutura desportiva – Pavilhão Desportivo – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futsal e andebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela construção de uma infraestrutura fundamental, Pavilhão Desportivo, na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do futsal e andebol, garantindo:

- I. a construção de um pavilhão desportivo, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a construção de uma instalação desportiva junto à EBI para que as aulas de educação física possam ser realizadas num espaço como todas as condições adequadas a atividade.
- III. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- IV. a realização de competições regulares;
- V. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- VI. o apetrechamento da infraestrutura necessário a esse desenvolvimento desportivo;

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a União Desportiva da Serra pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. apetrechar a União de Freguesias e uma instalação desportiva junto do estabelecimento escolar, permitindo a lecionação da disciplina de educação física;
- III. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- IV. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da União de Freguesias;
- V. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- VI. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futsal, a nível da formação e competição;
- VII. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, a União Desportiva da Serra, pretende garantir ao nível da promoção de atividades desportivas, durante o período de 2021 a 2022 o seguinte:

- I. a prática desportiva a pelo menos 80 jovens em fase de formação desportiva, na modalidade de andebol, na vertente feminina;
- II. a constituição de cinco equipas na modalidade de andebol nos escalões de bábins, minis, infantis, iniciados e juvenis;
- III. a realização de aulas de educação física para os alunos que frequentam a EB1 de Santa Catarina da Serra;
- IV. A prática desportiva a pelo menos 30 jovens em fase de formação desportiva, na modalidade de futsal, através da constituição de 2 equipas nos escalões de infantis e iniciados;
- V. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias, bem como das freguesias confinantes;
- VI. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;
- VII. enquadramento das actividades desportivas federadas através dos seguintes recursos: técnicos qualificados, técnicos de equipamentos e apoio médico permanente.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2021, o seguinte:

- I. Construção de um Pavilhão Desportivo, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 46m x 26m, com marcações para campos de jogo de futsal, basquetebol e hóquei em patins, em piso de

madeira;

- II. construção de bancadas para mais de 100 lugares;
- III. Construção de balneários para quatro equipas e árbitros;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de Construção de Pavilhão Desportivo, a União Desportiva da Serra prevê um custo financeiro total de €500.000,00 (quinhentos mil euros), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- I. por participação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €300.000,00 (trezentos mil euros);
- II. por autofinanciamento do Clube, no valor de €37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros);
- III. por participação do Instituto Português do Desporto e Juventude, através do Programa de Requalificação para as Infraestruturas Desportivas, no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros);
- IV. por participação da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros);
- V. por participação da Associação de Futebol de Leiria, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- VI. por participação de patrocínios/mecenato, no valor de €70.000,00 (setenta mil euros);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

A União Desportiva da Serra, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 31 de dezembro de 2021, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início das obras, no valor de €55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros);
- b) seis prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia quinze de cada um, com início em junho do ano de 2021, perfazendo um total de €210.000,00 (duzentos e dez mil euros);
- c) Uma última prestação, com a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa, no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros).

A União Desportiva da Serra compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- a. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2030 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário noturno (18:30 horas às 24 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2030 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 6 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2030 inclusive.”

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e a União Desportiva da Serra, para a Construção de Pavilhão Desportivo, e que a seguir se transcreve:

**«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
entre o Município de Leiria e a União Desportiva da Serra**

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do

Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, respetivamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto».

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

A União Desportiva da Serra, entidade privada de carácter associativo, situada na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das associações mais representativas desta União de Freguesias, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, doravante também designado por Primeiro Outorgante e a União Desportiva da Serra, doravante designado apenas por **UDS** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 501 751 378, com sede na Rua do Desportivo, n.º 21, Campo da Portela, 2495-143 Santa Catarina da Serra, representado por Amândio Pereira Santos, na qualidade de Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição das atas da Assembleia Geral de 11 de setembro e de tomada de posse, de 12 de abril de 2021, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira**(Objeto)**

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria à União Desportiva da Serra para a Construção de Pavilhão Desportivo, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda**(Prazo de execução do Programa)**

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da Construção de Pavilhão Desportivo até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira**(Comparticipação financeira para execução do Programa)**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pela UDS, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, a UDS prevê um custo financeiro total de €500.000,00 (quinhentos mil euros), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:
 - a) por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €300.000,00 (trezentos mil euros);
 - b) por autofinanciamento do Clube, no valor de €37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros);
 - c) por comparticipação do Instituto Português do Desporto e Juventude, através do Programa de Requalificação para as Infraestruturas Desportivas, no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros);
 - d) por comparticipação da União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros);
 - e) por comparticipação da Associação de Futebol de Leiria, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
 - f) por comparticipação de patrocínios/mecenato, no valor de €70.000,00 (setenta mil euros);

Cláusula Quarta**(Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)**

1. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início das obras, no valor de €55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros);
 - b) seis prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) cada, vencendo-se cada prestação ao dia quinze de cada um, com início em junho do ano de 2021, perfazendo um total de €210.000,00 (duzentos e dez mil euros);
 - c) Uma última prestação, com a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa, no valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros).
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pela UDS.

Cláusula Quinta**(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)**

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. A UDS, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

A UDS compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2030 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário noturno (18:30 horas às 24 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2030 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 6 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2030 inclusive."

Cláusula Sétima**(Condições de revisão e cessação do contrato)**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Oitava**(Imposto de selo)**

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

ANEXO I**"Programa de Desenvolvimento Desportivo**Introdução/Enquadramento

A União Desportiva da Serra como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da construção de uma infraestrutura desportiva – Pavilhão Desportivo – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futsal e andebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela construção de uma infraestrutura fundamental, Pavilhão Desportivo, na União de Freguesias Santa Catarina da Serra e Chainça, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do futsal e andebol, garantindo:

- I. a construção de um pavilhão desportivo, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a construção de uma instalação desportiva junto à EBI para que as aulas de educação física possam ser realizadas num espaço como todas as condições adequadas a atividade.
- III. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- IV. a realização de competições regulares;
- V. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- VI. o apetrechamento da infraestrutura necessário a esse desenvolvimento desportivo;

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a União Desportiva da Serra pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, no

- concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. apetrechar a União de Freguesias e uma instalação desportiva junto do estabelecimento escolar, permitindo a lecionação da disciplina de educação física;
 - III. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
 - IV. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da União de Freguesias;
 - V. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
 - VI. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futsal, a nível da formação e competição;
 - VII. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, a União Desportiva da Serra, pretende garantir ao nível da promoção de atividades desportivas, durante o período de 2021 a 2022 o seguinte:

- I. a prática desportiva a pelo menos 80 jovens em fase de formação desportiva, na modalidade de andebol, na vertente feminina;
- II. a constituição de cinco equipas na modalidade de andebol nos escalões de bábmins, minis, infantis, iniciados e juvenis;
- III. a realização de aulas de educação física para os alunos que frequentam a EB1 de Santa Catarina da Serra;
- IV. A prática desportiva a pelo menos 30 jovens em fase de formação desportiva, na modalidade de futsal, através da constituição de 2 equipas nos escalões de infantis e iniciados;
- V. a prática regular às crianças e jovens das escolas da União de Freguesias, bem como das freguesias confinantes;
- VI. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;
- VII. enquadramento das atividades desportivas federadas através dos seguintes recursos: técnicos qualificados, técnicos de equipamentos e apoio médico permanente.

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2021, o seguinte:

- I. Construção de um Pavilhão Desportivo, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 46m x 26m, com marcações para campos de jogo de futsal, basquetebol e hóquei em patins, em piso de madeira;
- II. construção de bancadas para mais de 100 lugares;
- III. Construção de balneários para quatro equipas e árbitros;

o Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2021.

2 Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes

Pela União Desportiva da Serra | O Presidente da Direção| Amândio Pereira Santos | O Tesoureiro | Pedro Ferreira Baptista »

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pela União Desportiva da Serra acima transcrito para a Construção de Pavilhão Desportivo, bem como apoiar no valor de €300.000,00 (trezentos mil euros). O apoio a atribuir, no valor de €3000.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 (2020-I-193 – Apoio para equipamentos e infraestruturas) foi objeto de cabimento n.º 1923/21 e compromisso n.º 2108/21, de 21 de maio de 2021.
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de

Leiria e a União Desportiva da Serra, para Construção de Pavilhão Desportivo, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "VII Convívio de Benjamins" e do "Torneio Mini Craque"

DLB N.º 458/21:

Presente a solicitação da Juventude Vidigalense (NIPG 7908/21, de 1 de março) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a concretização dos eventos "Convívio de Benjamins" e "Torneio Mini Craque", que decorrerem no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa", com a seguinte calendarização:

Provas	Data	Centro de Custos
"VII Convívio de Benjamins"	29 de maio de 2021	O249.21A16
"Torneio Mini Craque"	10 de junho de 2021	O240.21A13

Considerando que:

- i) O evento "VII Convívio de Benjamins" assume grande importância para o desenvolvimento da prática desportiva no concelho e a nível nacional, atendendo que é uma concentração que envolve 80 jovens atletas oriundos das várias escolas/clubes de atletismo do país;
- ii) O projeto 'Mini Craque' reúne cerca de 240 alunos das Escolas Básicas do 1.º Ciclo do concelho, divididos em duas jornadas formativas, permitindo experienciar a prática da modalidade de atletismo através de diversas formas jogadas, exponenciando o convívio interpares;
- iii) Os eventos em epígrafe assumem grande importância para o desenvolvimento do desporto no Concelho, atendendo que são iniciativas de índole educacional e desportiva, projetados para cativar jovens praticantes para a modalidade de atletismo, caracterizando-se como fundamentais para a formação desportiva e social dos jovens atletas;
- iv) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização das provas acima mencionadas, possuindo todas as exigências técnicas e de segurança para o acolhimento das mesmas nesta fase de desconfinamento em que o país se encontra, cumprindo as normas emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- v) A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos que colocam Leiria no panorama do atletismo Nacional;

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e pedido de auxílio no âmbito do PRO Leiria 2021 (NIPG 7908/21, de 1 de março).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal dos eventos supra citados, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do "PRO Leiria", designadamente a colaboração ao nível da cedência de instalações, respetiva segurança e limpeza, totalizando um apoio logístico estimado de €653,13 (seiscentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos), de acordo com o seguinte:

a) "VII Convívio de Benjamins"

- i. Cedência da pista de atletismo e balneários do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova e inerente colaboração logística para a realização do "VII Convívio de Benjamins", no valor total de €123,00 (cento e vinte e três euros), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €23,00 (vinte e três euros);

- ii. Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €24,60 (vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) “Torneio Mini Craque”

- i. Cedência da pista de atletismo e balneários do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova e inerente colaboração logística, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 “Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021”, aplicável à cedência e utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- ii. Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €159,90 (cento e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Garantir o serviço de limpeza extraordinária no valor estimado de €99,63 (noventa e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)»*, anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 458/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do “PRO Leiria”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios logísticos acima mencionados para a realização do “VII Convívio de Benjamins” e “Torneio Mini Craque”, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €369,00 (trezentos e sessenta e nove euros), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 “Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021”, aplicável à cedência e utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69,00 (sessenta e nove euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Parceria com os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria para a realização dos Campeonatos Nacionais Universitários de Atletismo em Pista ao Ar Livre da FADU

DLB N.º 459/21:

Presente a carta dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria (NIPG 21528/21, de 17 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa e do Centro Nacional de Lançamentos, nas datas de 5 e 6 de junho de 2021, para a realização dos Campeonatos Nacionais Universitários de Atletismo em Pista ao Ar Livre da Federação Académica do Desporto Universitário – FADU.

Considerando que:

- i) É uma prova do calendário desportivo da Federação Académica do Desporto Universitário, direcionada para a população do ensino universitário nacional, pretendendo incentivar o espírito competitivo, de equipa e fair play, bem como, o fomento de hábitos de vida saudáveis na comunidade académica;
- ii) O Estádio Municipal de Leiria e o Centro Nacional de Lançamentos reúnem as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas nesta fase de desconfinamento em que o país se encontra, cumprindo as normas emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se

promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, nomeadamente nas diferentes disciplinas do Atletismo;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, a seguinte colaboração logística e cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total estimado de €991,38 (novecentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos), de acordo com o Centro de Custo n.º O249.21A17, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nomeadamente:

- a) Cedência da pista de atletismo e balneários do Estádio Municipal, nos dias 5 e 6 de junho, das 7h00 às 23h00, bem como disponibilização do material necessário à concretização da prova e inerente colaboração logística, no valor total de €590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €110,40 (cento e dez euros e quarenta cêntimos);
- b) Cedência do Centro Nacional de Lançamentos, nos dias 5 e 6 de junho, das 7h00 às 23h00, ao abrigo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a gestão desta instalação, entre o Município de Leiria e a Juventude Vidigalense, de acordo com o n.º 8 da Cláusula Terceira (Obrigações do segundo outorgante);
- c) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €154,98 (cento e cinquenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea r) do n.º 1, do art.º 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do evento em epigrafe e em particular a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €590,40 (quinhentos e noventa euros e quarenta cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de Câmara Municipal, de 09 de dezembro de 2020 "Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021", aplicável à cedência e utilização desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €110,40 (cento e dez euros e quarenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo da Associação Academia Desportiva CCMI; Contrato-Programa

DLB N.º 460/21:

Presente o requerimento apresentado pelo Associação Academia Desportiva CCMI (NIPG: 19440/21, de 7 de maio) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para a Requalificação de Campo de Futebol 11 – Relva Sintética;

Considerando que:

- viii. No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ix. As alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

- x. Atualmente, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- xi. Ao abrigo do Contrato Comodato outorgado entre o Clube Recreativo e Desportivo do Soutocico e a Associação Academia Desportiva CCMI, na data 14 de janeiro de 2020, é conferida legitimidade à Associação Academia Desportiva CCMI para o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, cultural e de âmbito social na infraestrutura objeto do presente contrato-programa;
- xii. O pedido de auxílio financeiro presente pela Associação Academia Desportiva CCMI, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €110.000,00 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e Associação Academia Desportiva CCMI;
- xiii. Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- xiv. Associação Academia Desportiva CCMI, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2016/7, de 19 de maio e formulário de pedido de auxílio (NIPG: 19440/21, de 7 de maio);
- xv. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", proposta de programa de desenvolvimento desportivo presente pela Associação Academia Desportiva CCMI, se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo Associação Academia Desportiva CCMI, que a seguir transcrita, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética:

"Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

Associação Academia Desportiva CCMI como entidade privada de caráter associativo, situado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na Freguesia de Arrabal, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- VII. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- III. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- IX. a realização de competições regulares;

- X. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- XI. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a Associação Academia Desportiva CCMI pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- III. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e na Freguesia de Arrabal, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- IX. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- X. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da Freguesia de Arrabal;
- XI. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da Freguesia de Arrabal e do concelho onde está inserido;
- XII. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- III. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, Associação Academia Desportiva CCMI, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2020/2021 o seguinte:

- III. a prática a pelo menos 300 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: futebol de cinco, sete, nove e futebol onze;
- IX. a constituição de dezoito equipas nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Sub-12, Iniciados, Juvenis e Juniores;
- X. a prática regular às crianças e jovens das escolas da Freguesia de Arrabal, bem como das freguesias confinantes;
- XI. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na Freguesia de Arrabal;
- XII. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 15 técnicos, 2 massagistas e apoio médico

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2021, o seguinte:

- IV. requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 100mx64m, permitindo uma área útil de 7101m² com marcações para Futebol 7, 9 e Futebol 11;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de Requalificação de Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, Associação Academia Desportiva CCMI prevê um custo financeiro total de €140.000,00 (cento e quarenta mil euros e noventa), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- VII. por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €110.000,00 (cento e dez mil euros);
- III. por autofinanciamento do Clube, no valor de €30.000,00 (trinta mil euros);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

A Associação Academia Desportiva CCMI, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 31 de agosto de 2021, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €44.000,00 (quarenta e quatro mil euros);
- b) uma segunda prestação, após a aplicação do relvado sintético, no valor de €33.000,00 (trinta e três mil euros);

- c) uma última prestação, no valor de €33.000,00 (trinta e três mil euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa, entrega do auto da Associação de Futebol de Leiria, e respetivos comprovativos de despesa,

A Associação Academia Desportiva CCMÍ compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- d. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2031 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- e. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2031 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- f. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2029 inclusive.”

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e A Associação Academia Desportiva CCMÍ, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e a Associação Academia Desportiva CCMÍ

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, respetivamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto».

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

A Associação Academia Desportiva CCMI, entidade privada de carácter associativo, situada na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta Freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, doravante também designado por Primeiro Outorgante e a Associação Academia Desportiva CCMI, doravante designado apenas por **AAD CCMI** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 513 707 344, com sede na Rua D. José Alves Correia da Silva, n.º 89, 2414-013 Leiria, representado por Renato José dos Santos Cruz, na qualidade de Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral e tomada de posse, ambas de 26 de setembro de 2019, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria à Associação Academia Desportiva CCMI para a Requalificação de Campo Futebol 11 - Relva Sintética, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda

(Prazo de execução do Programa)

3. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 29 de dezembro de 2022.
4. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da Requalificação do Campo Futebol 11 – Relva Sintética até 31 de agosto de 2021.

Cláusula Terceira

(Comparticipação financeira para execução do Programa)

3. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pela **AAD CCMI**, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
4. Para assegurar a concretização do programa, a AAD CCMI prevê um custo total de €140.000,00 (cento e quarenta mil euros), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:
 - a) Por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, no valor de €110.000,00 (cento e dez mil euros);
 - b) Por autofinanciamento do Clube, no valor de €30.000,00 (trinta mil euros);

Cláusula Quarta

(Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)

2. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €44.000,00

- (quarenta e quatro mil euros);
- b) Uma segunda prestação, após a aplicação do relvado sintético, no valor de €33.000,00 (trinta e três mil euros);
 - c) Uma última prestação, no valor de €33.000,00 (trinta e três mil euros), após a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa, entrega do auto da Associação de Futebol de Leiria, e respetivos comprovativos de despesa.
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pela **AAD CCM I**.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

3. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
4. A **AAD CCM I**, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

A **AAD CCM I** compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2031 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas em horário noturno (18.30 horas às 24.00 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2031 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2029 inclusive."

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto de selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

ANEXO I

Associação Academia Desportiva CCM I como entidade privada de carácter associativo, situado na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta União de Freguesias, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma

infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na Freguesia de Arrabal, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que a Associação Academia Desportiva CCMI pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e na Freguesia de Arrabal, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da Freguesia de Arrabal;
- IV. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da Freguesia de Arrabal e do concelho onde está inserido;
- V. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, Associação Academia Desportiva CCMI, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2020/2021 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 300 jovens em fase de formação desportiva, nas seguintes áreas de formação: futebol de cinco, sete, nove e futebol onze;
- II. a constituição de dezoito equipas nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Sub-12, Iniciados, Juvenis e Juniores;
- III. a prática regular às crianças e jovens das escolas da Freguesia de Arrabal, bem como das freguesias confinantes;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na Freguesia de Arrabal;
- V. enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 15 técnicos, 2 massagistas e apoio médico;

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2021, o seguinte:

- I. requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 100mx64m, permitindo uma área útil de 7101m² com marcações para Futebol 7, 9 e Futebol 11;

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2021.

3 Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes

Pela Associação Academia Desportiva CCMI | O Presidente da Direção | Renato Cruz ».

O apoio a atribuir, no valor de €110.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2021, ((2021-I-93 – PRO Leiria - Construção e beneficiação de infraestruturas)) e foi objeto de cabimento n.º 1924/21 e compromisso n.º 2108/21, de 21 de maio de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pela Associação Academia Desportiva CCMI acima transcrito para a Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, bem como apoiar no valor de €110.000,00.
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação Academia Desportiva CCMI, para Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 40 - Protocolo de colaboração com a Agência de Inovação Agrícola para o Projeto de Apoio à Rede de Aceleração e Inovação Agrícola

DLB N.º 467/21:

Presente pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro o Protocolo identificado em epígrafe destinado estabelecer os princípios de cooperação entre os diversos outorgantes, em prol do desenvolvimento e apoio a novos negócios de base agrícola e rural, intensivos em inovação e conhecimento, visando gerar emprego, sustentabilidade e ligando os atores do sistema regional de inovação, cuja minuta se transcreve:

«Protocolo de colaboração relativo ao Projeto de Apoio à Rede de Aceleração e Inovação Agrícola

Considerando que:

A Agricultura é um vetor fundamental da recuperação económica do país. Os contributos recebidos incidem fortemente na necessidade de inovação tecnológica, que favoreça a rentabilização do setor, e permitir criar condições para a implementação de novas atividades, com novos métodos de trabalho, e de um necessário mais estratégico e inteligente da atividade, o que, associado às propostas de criação de estímulos para atrair e fixar as gerações mais novas, pode dar um forte contributo ao desenvolvimento do setor e ao aumento da sua geração.

As empresas são as unidades económicas que operam no ambiente de negócios com o objetivo de criar valor no mercado e, ao mesmo tempo, ganhar a sua própria sustentabilidade. Portanto, os empreendedores da nova era, as start-ups encontram oportunidades em toda a cadeia de valor deste setor para oferecer alternativas mais sustentáveis, inovadoras e eficientes. Mas o sucesso desses empreendedores depende do ambiente de suporte, de uma gama de tecnologias a testar, de serviços de apoio, etc. Na ausência de tal apoio, as taxas de fracasso dessas novas iniciativas são bastante elevadas.

Globalmente, a incubação e aceleração de empresas estão a ser utilizadas como ferramentas para fornecer o suporte necessário para aumentar a probabilidade de sucesso de novas empresas no ambiente de mercado. Uma

Rede incubadora/aceleradora de agronegócios atende empreendedores e as novas empresas no campo do agronegócio com foco na adição de valor, vínculos de mercado e desenvolvimento da cadeia de valor. O objetivo é ajudar o empreendedor a lidar com vínculos de mercado, modelos de negócios de alto valor, incertezas, lacunas tecnológicas, para aumentar a probabilidade de sobrevivência e crescimento de empreendedores da nova era. Simultaneamente, atuam como uma plataforma para a comercialização rápida de tecnologias e reforço de parcerias público-privadas por meio de um mecanismo de interface e rede entre institutos de I&D, indústrias e instituições financeiras, contribuindo assim para uma economia baseada no conhecimento. Aplicações de tecnologia, desenvolvimento de habilidades e desenvolvimento do setor de serviços que resolva o problema de sustentabilidade e desemprego.

Torna-se assim fundamental desenvolver e apoiar novos negócios de base agrícola e rural, intensivos em inovação e conhecimento, gerando emprego, sustentabilidade e ligando atores do sistema regional de inovação.

Criando uma ponte que permite que novos modelos de negócio surjam, proporcionando qualidade de vida, sustentabilidade e valor económico no país. Simultaneamente estas atividades são fundamentais na procura da sustentabilidade social e ambiental, criando novas oportunidades de emprego e inclusão social.

O presente protocolo visa criar a rede de aceleração e inovação agrícola (AIA) criando uma ligação entre diversos atores, regida por um protocolo de cooperação. O objetivo não é criar mais infraestruturas, mas direcionar

esforços conjuntos para criar programas e atividades que promovam o empreendedorismo e inovação no setor primário - sobretudo criando programas de aceleração, dias de inovação, feiras de tecnologia, trocando informação, promovendo a sustentabilidade (social, ambiental e económica), inovação e a competitividade regional.

As partes acordam:

Entre,

DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, NIPC 600 082 466, com sede na Rua Amato Lusitano, lote 3, 6000-150 Castelo Branco, aqui representado por Fernando Martins, na qualidade de Diretor;

Nutrix Lda., NIPC 514 087 633, com sede em Urbanização Vilas da Mourã, 8 – Mourã, 2410-325 Leiria, aqui representada por Joaquim José Lourenço Gonçalves, na qualidade de Gerente;

Nerlei – Associação Empresarial da Região de Leiria, NIPC 502 286 296, com sede na Avenida Bernardo Pimenta, Edifício Nerlei, 2404-010 Leiria, aqui representado por Henrique Carvalho, na qualidade de Diretor Executivo;

Instituto Politécnico de Leiria, NIPC 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, aqui representado por Rui Pedrosa, na qualidade de Presidente;

ARBVLIS – Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Lis, NIPC 501 071 458, com sede na Quinta do Picoto, Várzeas, 2425-492 Souto da Carpalhosa, aqui representado por Henrique Damásio, na qualidade de Presidente;

DGRSP - Estabelecimento Prisional de Leiria -jovens, NIPC 600085171, com sede na Avenida da Comunidade Europeia, n.º 1, 2410-099 Leiria, aqui representado por Rómulo Mateus, na qualidade de Diretor-Geral.

Centro Operativo Tecnológico Hortofrutícola Nacional – Centro de Competências (COTHN-CC), NIPC 505 813 238, com sede em Estrada de Leiria S/N, 2460-059 Alcobaça, aqui representado por Maria do Carmo Martins, na qualidade de Secretária Geral do COTHN-CC;

Associação SFCOLAB Laboratório Colaborativo para a Inovação Digital na Agricultura, NIPC 515 423 556, com sede social sita na Rua Cândido dos Reis nº 1, Espaço SFCOLAB, 2560-312 Torres Vedras, aqui representada por Laura Maria Jesus Rodrigues, na qualidade de Presidente, e Samuel Alexandre Baptista Pereira, na qualidade de Vice-Presidente;

Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-001 Leiria, legalmente representado, neste ato, por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E,

Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias, NIPC 507 019 415, com sede em Rua da Carvalha, 570, Leiria, aqui representada por Maria Eduarda Fernandes, na qualidade de Presidente;

É acordado o presente protocolo, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Disposições gerais

1. O presente protocolo tem por objetivo visa criar a rede de aceleração e inovação agrícola (AIA) criando uma ligação entre diversos atores, regida por um protocolo de cooperação. O objetivo não é criar mais infraestruturas, mas direcionar esforços conjuntos para criar programas e atividades que promovam o empreendedorismo e inovação no setor primário - sobretudo criando programas de aceleração, dias de inovação, feiras de tecnologia, trocando informação, estabelecendo os princípios de cooperação entre os diversos outorgantes, em prol do desenvolvimento e apoio a novos negócios de base agrícola e rural, intensivos em inovação e conhecimento, visando gerar emprego, inclusão social e sustentabilidade, ligando os atores do sistema regional de inovação.

2. Os outorgantes acordam entre si a celebração do presente protocolo de cooperação, tendo em vista o desenvolvimento de atividades que podem revestir diversas formas organizativas, consideradas pertinentes e adequadas ao desenvolvimento da AIA

3. As condições, deveres e direitos de cada um dos outorgantes no desenvolvimento das atividades da rede de aceleração e inovação agrícola (AIA) serão casuisticamente definidas tendo por base os objetivos das mesmas, as suas competências e as exigências legais a que estão sujeitas, bem como o âmbito do presente protocolo.

4. O presente protocolo pressupõe a coordenação das ações entre os seus outorgantes, no respeito pela sua autonomia.

Cláusula 2.^a

Deveres e obrigações

1. Compete à STARTUP LEIRIA desenhar e gerir as atividades de apoio aos empreendedores, nomeadamente:
 - a) Captar e selecionar os empreendedores beneficiários;
 - b) Promover programas de aceleração (remunerados ou não remunerados);
 - c) Prestar os serviços de capacitação e/ou consultoria para desenvolvimento dos modelos de negócio dos empreendedores;
 - d) Organização de dias abertos de inovação;
 - e) Promover as ligações entre os outorgantes deste protocolo.
2. Compete aos diferentes parceiros outorgantes deste protocolo encetar os seus melhores esforços e, dentro do razoavelmente possível, os seus recursos humanos e técnicos, no desenvolvimento das atividades previstas no número anterior e outras que visem atingir os objetivos do protocolo, nomeadamente:
 - a) Indicação de mentores especializados para programas de aceleração e incubação;
 - b) Apoio nos testes piloto;
 - c) Apoio em provas de conceito;
 - d) Indicação de potenciais tecnologias a serem usadas;
 - e) Organização de atividades de divulgação conjuntas;
 - f) Implementação de outras ações conjuntas de fomento de empreendedorismo;
 - g) Promoção de atividades conjuntas que fomentem a empregabilidade e a inclusão social;
 - h) Elaboração de potenciais candidaturas a projetos, nacionais ou internacionais, que respeitem o objeto deste protocolo.
3. As condições específicas para as atividades previstas no número anterior poderão ser especificadas casuisticamente, em outros protocolos.

Cláusula 3.^a

Gestão do protocolo

1. A coordenação e implementação das atividades abrangidas pelo presente protocolo serão da responsabilidade do diretor executivo da STARTUP LEIRIA e de um representante identificado por cada um dos outorgantes deste protocolo.
2. As atividades identificadas neste protocolo poderão ser alvo de aditamentos e de novos protocolos ou de acordos específicos de cooperação, caso se verifique a necessidade de uma clarificação do papel de cada interveniente e dos procedimentos a implementar.

Cláusula 4.^a

Resolução do protocolo

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por igual período, até denúncia por uma das partes mediante aviso prévio por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias.
2. A todo o tempo, qualquer um dos outorgantes poderá resolver de imediato o presente protocolo se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve incumprimento do disposto no mesmo, ou se se verificarem situações que violem claramente o interesse público, de pessoas ou de instituições.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, podendo-se conceder o prazo de dez dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de se efetivar a resolução.
4. No momento da cessação do protocolo, os empreendedores que beneficiem da cedência de recursos agrícolas, nos termos da cláusula 2.^a, mantêm o direito a realizar todas as práticas necessárias à colheita e armazenamento dos produtos pendentes, ainda que fora do prazo de vigência do protocolo, durante um período máximo de 12 meses.

Cláusula 5.^a

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo deve constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece da assinatura de todas as partes.
2. O presente Protocolo é feito em duplicado, composto por quatro páginas e dois anexos, destinando-se um

exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 2021

Pela Nutrix Lda. | Joaquim José Lourenço Gonçalves | Gerente

Pela Nerlei | Henrique Carvalho | Diretor Executivo

Pelo IPLeiria | Rui Pedrosa | Presidente

Pelo ARBVLIS | Henrique Damásio | Presidente

Pelo Estabelecimento Prisional de Leiria -jovens | Rómulo Mateus | Diretor Geral

Pelo Centro Operativo Tecnológico Hortofrutícola Nacional – Centro de Competências (COTHN-CC) | Maria do Carmo Martins | Secretária Geral do COTHN-CC

Pela Associação SFCOLAB Laboratório Colaborativo para a Inovação Digital na Agricultura

Laura Maria Jesus Rodrigues | Presidente

Samuel Alexandre Baptista Pereira | Vice-Presidente

Pelo Município de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes | Presidente da Câmara Municipal

Pela DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro | Fernando Martins| Diretor

Pela Startup Leiria - Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias | Maria Eduarda Fernandes | Presidente».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração relativo ao Projeto de Apoio à Rede de Aceleração e Inovação Agrícola;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo no uso de competência própria fixada na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 41 - Parceria com a Warner Bros. ITVP Portugal para a realização do Programa da RTP “Depois Vai-se a Ver e Nada” Leiria – ratificação de despacho DLB N.º 464/21:

Presente a proposta de parceria com a Warner Bros. ITVP Portugal, para a gravação do programa da RTP “Depois Vai-se a Ver e Nada”, na qual solicita à Câmara Municipal o apoio para a produção do mesmo em Leiria no dia 13 de maio às 20h00 no Teatro José Lúcio da Silva.

O programa “Depois Vai-se a Ver e Nada” é um *talk-show* que vai para o ar a partir de junho/julho. Da política ao desporto, da justiça à cultura, as exceções são mesmo só para confirmar a regra. É este o mote do *talk-show* das noites de sexta-feira, na RTP 1, às 23h30 – José Pedro Vasconcelos constrói um programa em torno de uma personalidade relevante do panorama nacional ou internacional e de temas da atualidade que tenham a ver com esse convidado. O tom da conversa é descontraído, mas pertinente e a atualidade é escrutinada com provocação e humor.

Nesta edição do programa o convidado é o ator e humorista Fernando Mendes, onde estará em destaque Leiria, o regresso das atividades comerciais locais, o evento Leiria Sobre Rodas e os produtos endógenos, sendo a principal ação/ativação do programa a promoção do Leitão da Boa Vista. Inserido no plano de comunicação da marca Leitão da Boa Vista a presença nos principais programas de entretenimento da televisão portuguesa, a marca estará presente na oferta de um produto à audiência presente no Teatro José Lúcio da Silva, bem como, um *sketch* com os dois humoristas da *food truck* do Leitão da Boa Vista.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs a Senhora Vereadora Catarina Louro, que o Município de Leiria assegure, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso desta ação, de acordo com o centro de custo n.º 591.21A9, do Programa de Gestão de Atividades OBM –

Contabilidade Analítica, nos seguintes termos:

- 1) Apoio na definição do Programa de ações em colaboração com os elementos da Warner Bros. ITVP Portugal;
- 2) Definição do Plano de Divulgação do evento em conjunto com a UVE e o Gabinete de Relações Públicas e Geminações;
- 3) Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- 4) Contratualização de alojamento ao abrigo do fornecimento contínuo em vigor, para os elementos técnicos das equipas de filmagem, produção, atores e apresentador, com um custo de 920€, IVA incluído;

Neste sentido, e dado que a iniciativa se realizou no passado dia 13 de maio, foi a proposta apresentada, bem como os custos a ela associados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, tendo o mesmo autorizado a sua realização e encargos, por despacho de 7 maio de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de maio de 2021, porquanto a iniciativa se revestir de interesse Municipal e assumir os custos aqui identificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Mercado Municipal da Praia do Pedrogão - Horário de funcionamento na época balnear 2021

DLB N.º 465/21:

Considerando que:

No que concerne ao Mercado Municipal da Praia do Pedrogão, o n.º 5 do artigo 28.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, prevê o funcionamento do mesmo de 01 de julho a 31 de agosto, de terça-feira a domingo, das 8h00 às 14h.00, e de 01 setembro a 30 de junho, às quartas-feiras, sábados e domingos, das 08h00 às 14h00;

Importa ir ao encontro da necessidade de ajustar o horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão face à atual conjuntura das atividades económicas, numa ótica de racionalização dos recursos disponibilizados pelo Município de Leiria e visando a satisfação dos utentes/clientes e vendedores, particularmente dentro da época balnear de 2021, a qual irá decorrer de 10 de junho a 19 de setembro;

O Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, o n.º 2 do artigo 28.º, prevê que, por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos mercados municipais, poderá a Câmara Municipal de Leiria proceder à alteração da data da realização e do horário dos mesmos;

Face ao acima exposto, propõe-se para efeitos de alteração da data da realização e do horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão no período da época balnear de 2021 o seguinte:

- De 10 de junho a 30 de junho: abertura às 08h00 e encerramento às 13h00.
- De 01 de julho a 31 de agosto: abertura às 08h00 e encerramento às 15h00.
- De 01 de setembro a 15 de setembro: abertura às 08h00 e encerramento às 13h00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a alteração da data da realização e do horário de funcionamento do Mercado Municipal da Praia do Pedrogão no período da época balnear de 2021 da seguinte forma; de 10 de junho a 30 de junho: abertura às 08h00 e encerramento às 13h00; de 01 de julho a 31 de agosto: abertura às 08h00 e encerramento às 15h00 e de 01 de setembro a 15 de setembro: abertura às 08h00 e encerramento às 13h00, por questões de salvaguarda do interesse público e dos recursos municipais existentes, nos termos das disposições regulamentares enunciadas e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja publicitado em edital afixado nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Fixação de prazo de entrega de candidaturas da 3.ª fase ao Fundo

Municipal de Emergência de Apoio

DLB N.º 466/21:

Considerando que:

- i) No âmbito da pandemia Covid-19, o Município de Leiria tem vindo a adotar um conjunto de medidas extraordinárias que visam impedir a propagação do vírus e mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades que têm vindo a ser identificadas;
- ii) Para além da recomendação generalizada de permanência em casa, evitando contactos sociais, as medidas de confinamento obrigaram ao encerramento de vários estabelecimentos comerciais e empresas, restringindo a atividade económica, colocando em risco a sustentabilidade de muitos negócios
- iii) Neste contexto, e não se pretendendo substituir às medidas excecionais em vigor aprovadas pela Assembleia da República ou decretadas pelo Governo, foi complementarmente criado o Fundo Municipal de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege", devidamente adaptado à realidade social e económica do concelho de Leiria, destinado à proteção e à liquidez do seu tecido empresarial, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e manutenção do nível de emprego;
- iv) Os Municípios dispõem de atribuições, em especial no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme dispõe a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v) O Regulamento do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege» foi objeto de alterações, permitindo agora o n.º 2 do seu artigo 15.º que, caso a dotação inicial do fundo se esgote e as circunstâncias o justifiquem, Câmara Municipal de Leiria, sob proposta do seu Presidente, possa deliberar sobre a abertura de novas fases de candidaturas, não podendo ultrapassar no total o montante máximo de 1.000.000,00€;
- vi) Na 1.º fase foi dotada com uma verba de €375.000,00, a 2.º fase foi dotada com uma verba de €350.000,00 e para esta 3.º fase será prevista uma dotação de €275.000,00.
- vii) A situação económica e social atual exige a continuidade da atribuição de apoios ao comércio e indústria, mostrando-se por isso crucial a abertura e fixação de prazos para uma 3.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial "Leiria Protege";
- viii) De acordo com o preceituado no n.º 3 do referido artigo 15.º, compete à Câmara Municipal de Leiria fixar os respetivos prazos, verificando-se a abertura de novas fases de candidatura.

Assim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Regulamento ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», na sua atual redação, propõe à Câmara Municipal que delibere sobre a abertura da 3.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», com a dotação de €275.000,00, e fixe o prazo de entrega das mesmas entre o dia 26 de maio e 13 de junho de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas no n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», na sua atual redação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Proceder à abertura da 3.ª fase de candidaturas ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», com a dotação de €275.000,00;
- b) Fixar o prazo de entrega das candidaturas entre o dia 26 de maio e o dia 13 de junho de 2021;
- c) Que a presente deliberação seja objeto de publicitação autónoma através de Edital publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Leiria, conforme determina a o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Comercial e Empresarial «Leiria Protege», na sua atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - Regulamento de hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 468/21:

Presente pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro o Regulamento identificado em epígrafe destinado a definir o procedimento da hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Do regulamento, em anexo (ANEXO 468/21), são propostos os seguintes aspetos essenciais:

- Que o procedimento tenha por objeto a adjudicação do direito ao arrendamento do espaço para fins não habitacionais destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
- Que a duração do contrato de arrendamento seja de cinco anos não renovável;
- Que a hasta pública seja feita por licitação oral;
- Que o ato público tenha lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no dia 17 de junho de 2021, pelas 09h30m;
- Que o valor base da licitação para a adjudicação do direito ao arrendamento seja de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros);
- Que as ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €50 (cinquenta euros);
- Que o critério de adjudicação do direito ao arrendamento do espaço seja o da licitação de valor mais elevado;
- Que sejam atribuídas as seguintes competências à comissão de hasta pública:
 - i) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação quando solicitados nos termos do disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª do regulamento, bem como a retificação de erros e omissões deste;
 - ii) Verificar os documentos apresentados pelos licitantes;
 - iii) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
 - iv) Apreçar e decidir as reclamações da lista dos licitantes;
 - v) Adjudicar provisoriamente o direito ao arrendamento;
 - vi) Elaborar e assinar o competente auto de adjudicação provisória, do qual deve constar a identificação do adjudicatário provisório, o valor da arrematação e o valor devido correspondente à primeira renda.
 - vii) Emitir documento para pagamento que identifica o adjudicatário provisório do direito ao arrendamento e o valor por este devido no ato da arrematação;
 - viii) Entregar cópia do auto de arrematação ao adjudicatário, depois de efetuado o pagamento do valor da primeira renda;
 - ix) Lavrar a ata da hasta pública;
 - x) Propor à Câmara Municipal de Leiria, mediante relatório fundamentado, a adjudicação do direito ao arrendamento do espaço a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, o Presidente da Comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo.
 - O Presidente: Dr. Pedro Santos
 - O 1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Alves
 - O 2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Teresa Monteiro
 - O 1.º Vogal Suplente: Dr. Sérgio Silva
 - O 2.º Vogal Suplente: Carla Fabião

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, avocando as competências previstas nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, nos termos acima expostos, para adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- b) Aprovar o regulamento da hasta pública em anexo;
- c) Determinar que a Comissão da Hasta Pública seja constituída da forma acima enunciada e atribuir-lhe as competências supra previstas, sendo o seu Presidente substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo;
- d) Determinar que a hasta pública seja publicitada por anúncio publicado em dois jornais regionais editados na área do concelho de Leiria e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 45 - Publicidade – anulação da fatura n.º FTR 05.203/2019, de 2019/03/25 – PROC. 81/14

DLB N.º 461/21:

Com a entrada em vigor do novo Regulamento da Publicidade, em 1/6/2017, que introduziu a figura de prorrogação das licenças de publicidade por iguais períodos de tempo (n.º 1 do artigo 18.º), foi emitida, no âmbito do Processo de Publicidade n.º 81/14, a favor da empresa Rosóptica Óptica Médica, Lda., a fatura n.º 05.203/2019 de 2019/03/25, no valor de € 77,90 (setenta e sete euros e noventa cêntimos), para cumprimento da nova norma.

Todavia, o valor encontrava-se incorreto porque, excecionalmente, foi concedido, em sede de Assembleia Municipal de 05 de dezembro de 2018, um benefício de 40% em todos os processos de licenciamento de publicidade no decurso do ano de 2019, publicitado no Edital N.º 17/2018, pelo que ao valor final da taxa aplicável deveria ter sido reduzida naquela percentagem.

Considerando que, detetado o lapso, para corrigir a irregularidade, foi processada nova fatura n.º 05.213/2019 com o valor correto de € 71,90 (setenta e um euros e noventa cêntimos), a qual foi paga em tempo útil, ficando regularizada a situação, propõe-se que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05.203 supra mencionada, por não haver lugar ao pagamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º FTR 05.203, de 2019/03/25, emitida no âmbito do Processo de Publicidade n.º 81/14, a favor da empresa Rosóptica Óptica Médica, Lda., no valor de € 77,90 (setenta e sete euros e noventa cêntimos) ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Publicidade – Pagamento em prestações – PROC. 112/20 – NIPG 2604/21

DLB N.º 462/21:

No âmbito do licenciamento concedido pelo processo de publicidade n.º 112/20, para instalação de um painel publicitário de dupla face na Rua do Covão Grande, Loureira, Santa Catarina da Serra, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, foi emitida a fatura n.º 05/570, em 03/12/2020, no valor de € 3.857,82 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), a favor de Espaço Exterior Publicidade Lda.

Posteriormente, a requerente solicitou o pagamento em três prestações, alegando dificuldades em efetuar o pagamento na totalidade de uma só vez, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se a anulação da fatura n.º 05/570, de 03/12/2020, no valor de € 3.857,82 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), e, propõe-se o pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 3.857,82

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	1285,94	1285,94	08/06/2021
2	1285,94	1285,94	08/07/2021
3	1285,94	1285,94	09/08/2021

Mais se propõe que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Anular a fatura n.º 05/570, de 03/12/2020, no valor de € 3.857,82 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), emitida a favor de Espaço Exterior Publicidade Lda., no âmbito do processo de publicidade n.º 112/20, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno e, autorizar o pagamento em 3 (três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- b) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■○■○